SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3373

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através do Gabinete do Prefeito e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.260,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8BE98070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D1E0D3E8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.1 -SRP

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.1 -SRP. Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 06 de janeiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 10% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Leonardo Tavares de Sá Barreto Leite.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:ECBB96BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 391.300,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:3B576D1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 2022.07.07.1

Extrato do 2º (SEGUNDO)Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA N.º 2022.07.07.1
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 01 de dezembro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 111/2022 CELEBRADO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de junho de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Adriano Rodrigues da Silva.

ABAIARA/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9366E46A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:89CF2639

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 369.750,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:725BAB29

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 2022.06.13.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA N.º 2022.06.13.1
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa LOCAMIX EIRELI.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 20 de outubro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO) NA ESTRADA QUE LIGA OS SÍTIOS ARAÚJO, RONCADEIRA, CATINGA GRANDE, TRIÂNGULO A BR-116, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, CONFORME CONVENIO 912121/2021 COM O MINISTÉRIO E SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de junho de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Edivanio Ferreira dos Santos.

ABAIARA/CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F277C259

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 602.900,00 (seiscentos e dois mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0BE05427

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 97.740,00 (noventa e sete

mil setecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:976C77D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE.

DECRETO Nº 02/2024

Exonera todos os servidores comissionados do Município de Acopiara – CE.

A senhora **ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA**, Prefeita do Município de Acopiara - CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar TODOS os servidores COMISSIONADOS, do Município de Acopiara - CE.

Art. 2º. O presente decreto não se aplica aos Seguintes Cargos:
Secretários Municipais;
Procurador Geral do Município;
Superintendente de Transporte e Trânsito;
Coordenador de Gestão Financeira - Tesoureiro;
Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal;
Coordenadora de Gestão Administrativa (Recursos Humanos);
Comissão de Licitação;
Chefe de Gabinete;
Servidores que possuem estabilidade legal;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga no que couber todas as disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial

ACOPIARA/CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA.
Prefeita

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:1828B455

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 829/2023 ACOPIARA-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEAR o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o sr. JARDEL ROBERTO DA SILVA , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº200202965221, inscrita no CPF sob o nº 020.424.063-84, para o cargo em comissão, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 22 de DEZEMBRO de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:C0482D7D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

PORTARIA Nº 025/2024 ACOPIARA-CE, 01 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o sr. EDUARDO FEITOSA LIMA , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº20151339184, inscrita no CPF sob o nº 674.264.173-87, para o cargo em comissão, SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 01 de janeiro de 2024.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:67D91CBC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGISTICA.

PORTARIA Nº 024/2024 ACOPIARA-CE, 01 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGISTICA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o sr. RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE NETO , brasileiro, solteiro , portador da Cédula de Identidade RG nº2006029114403, inscrita no CPF sob o nº 075.352.783-96, para o cargo em comissão, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGISTICA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 01 de janeiro de 2024.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:24C62E1C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 026/2024 ACOPIARA-CE, 01 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o sr. RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº20000029084109, inscrita no CPF sob o nº 931.718.973-34, para o cargo em comissão, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 01 de janeiro de 2024.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:956F4A51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.11.001 - SEINFRA - CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA:** SERVECOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo valor global de R$ 51.016,05 (cinquenta e um mil, dezesseis reais e cinco centavos). **Objeto:** Contratação da prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Aiuaba. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2022.04.08.001 - SEINFRA. **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0707.04.122.0037.2.043. **Elemento de Despe-sas:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Elissandra Araújo Morais. **Assina pela Contratada: Saimon Lucas de Oliveira Leite**. **Data da Assinatura:** 11/04/2022.

Aiuaba – CE, 11 de Abril de 2022.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:FB327C12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°015/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ANTONIO WILGNER DE SOUZA,** portador do CPF: 078.530.183-63 RG: 2006029048460, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **GERENTE DA VIGILANCIA A SAUDE**, junto a **SECRETARIA DE SAUDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:BF996E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°020/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **MOISES FELIX DE CALDAS,** portador do CPF: 603.303.283-79 RG: 2008010459789, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1F8CE2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.22.2.

O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° **2023.12.22.2**, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes destinado ao atendimento das diversas Secretarias deste Município de Altaneira-CE**,** com abertura marcada para o dia 24 de Janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de Janeiro de 2024, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo Email: licialtaneira.ce@hotmail.com.

Altaneira/CE, 22 de Dezembro de 2023.

DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicar nas edições de 11/01/2024 dos seguintes jornais:

- O POVO.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:54E7A85F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA EDIFÍCIO PÚBLICO, MELHORAMENTO DE CENTRO DE POPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 29, *caput*, e 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigo 38, *caput*, da Constituição do Estado do Ceará, e artigo 64, inciso II, X da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo, com fulcro no artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação destinado a construção de estacionamento para edifício público, melhoramento de centro de população e conservação de serviço público, o terreno urbano**,** encravado na cidade de Alto Santo/CE, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis de Alto Santo/CE, sendo esta a sua descrição: "Um terreno urbano, onde inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P01** ao **Norte**, de coordenadas **E 581533 m** e **N 9390248 m**, limitando-se com a **ESCOLA TÉCNICA**, **P02** ao **Leste**, de coordenadas **E 581540 m** e **N 939025 m**, na direção **Sul**, **P03** de coordenadas **E 581541 m** e **N 9390228 m**, na direção **Oeste**, **P04** de coordenadas **E 581528 m** e **N 9390228 m**, perfazendo uma área de 191,59 m² com 62,66 m de perímetro."
Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias da área que indica no artigo 1º deste Decreto, destinada a construção de estacionamento para edifício público, melhoramento de centro de população e conservação de serviço público, nos termos do artigo 5º, alíneas "e", "h" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art.3º. A Procuradoria Geral do Munícipio fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, bem como todos os atos necessários à efetivação deste Decreto.
Art.4º. O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, **declara urgência**, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de Recursos Ordinários para dotação consignada na LOA – Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.
Ar.6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:3B2BD0FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.19.1

Extrato do Contrato nº20.12.2023/001. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.12.19.1.**Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20.**Partes:**O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Objeto:**Contratação de serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.**Valor Global Estimado:**R$207.521,02 (duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos), proporcional aos valores efetivamente recuperados para o Município, estimado no valor total de R$ 1.037.605,12 (um milhão, cento e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).R$ 200,00 (Duzentos Reais) a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato, sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.**Vigência Contratual:**12 (doze) meses.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Daniel Queiroga Gomes.

Assaré/CE, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:08B8B5A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.05.1.

Extratodo 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.05.1.**Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR**FRANCISCO ROBERTO CORDEIRO.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Doutor Paiva, nº 09, Centro, destinado ao funcionamento de Unidade Básica de Saúde no município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 06 de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Francisco Roberto Cordeiro,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C771FBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.19.2.

Extrato do Contrato nº20.12.2023/002. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.12.19.2.**Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20.**Partes:**O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Objeto:**Contratação de serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando que seja declarado ao Município de Assaré/CE o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 5 (cinco) e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.**Valor Global Estimado:**R$593.908,85 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), proporcional aos valores efetivamente recuperados para o Município, estimado no valor total de R$ 2.969.544,29 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).R$ 200,00 (Duzentos Reais) a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato, sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.**Vigência Contratual:**12 (doze) meses.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Daniel Queiroga Gomes.

Assaré/CE, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0556B7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.01.06.3

Extratodo 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.01.06.3. **Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR** FRANCISCO ROBERTO CORDEIRO. **Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Emilio Cabral, nº 434, Centro, destinado ao funcionamento das Instalações do DETRAN.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:**JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Francisco Roberto Cordeiro,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A48BBCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 31/2024 ASSARE, 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 31/2024 Assare, 10 de Janeiro de 2024

NOMEIA Conselheiro Tutelar do Município de Assaré/CE, para um mandato de 04(quatro) anos a pessoa abaixo e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, Sr. **JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR, ***MARIA DASDORES LEITE DE SOUSA TIBURCIO*** membro do **CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE**, para o quadriênio de **2024/2028**, eleito nas Eleições Unificadas para **Conselho Tutelar** escolhido pela população em **01 de outubro de 2023**.
CONSELHEIRO TUTELAR: *MARIA DASDORES LEITE DE SOUSA TIBURCIO*
Art. 2.º - O conselheiro **SERÁ EMPOSSADO** em **10 de Janeiro de 2024** e terá seu mandato até **09 de janeiro de 2028**, de acordo com a **Lei Municipal N.º 230 de 23 de março de 2023.**

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Assaré(Ce).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeita Municipal
Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DD8BC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 32/2024 ASSARE, 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 32/2024 Assare, 10 de Janeiro de 2024

NOMEIA Conselheiro Tutelar do Município de Assaré/CE, para um mandato de 04(quatro) anos a pessoa abaixo e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, Sr. **JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR, ***STÉPHANIE DE CARVALHO MACEDO*** membro do **CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE**, para o quadriênio de **2024/2028**, eleito nas Eleições Unificadas para **Conselho Tutelar** escolhido pela população em **01 de outubro de 2023**.
CONSELHEIRO TUTELAR: *STÉPHANIE DE CARVALHO MACEDO*
Art. 2.º - O conselheiro **SERÁ EMPOSSADO** em **10 de Janeiro de 2024** e terá seu mandato até **09 de janeiro de 2028**, de acordo com a **Lei Municipal N.º 230 de 23 de março de 2023.**

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Assaré(Ce).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeita Municipal
Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4AC51922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 30/2024 ASSARE, 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 30/2024 Assare, 10 de Janeiro de 2024

NOMEIA Conselheiro Tutelar do Município de Assaré/CE, para um mandato de 04(quatro) anos a pessoa abaixo e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, Sr. **JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR, ***MARIA IVANEIDE DE FREITAS*** membro do **CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE**, para o quadriênio de **2024/2028**, eleito nas Eleições Unificadas para **Conselho Tutelar** escolhido pela população em **01 de outubro de 2023**.
CONSELHEIRO TUTELAR: *MARIA IVANEIDE DE FREITAS*
Art. 2.º - O conselheiro **SERÁ EMPOSSADO** em **10 de Janeiro de 2024** e terá seu mandato até **09 de janeiro de 2028**, de acordo com a **Lei Municipal N.º 230 de 23 de março de 2023.**

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Assaré(Ce).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeita Municipal
Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:16BBE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 33/2024 ASSARE, 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 33/2024 Assare, 10 de Janeiro de 2024

NOMEIA Conselheiro Tutelar do Município de Assaré/CE, para um mandato de 04(quatro) anos a pessoa abaixo e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, Sr. **JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR, ***BENEDITO TEIXEIRA DE SOUSA*** membro do **CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE**, para o quadriênio de **2024/2028**, eleito nas Eleições Unificadas para **Conselho Tutelar** escolhido pela população em **01 de outubro de 2023**.
CONSELHEIRO TUTELAR: *BENEDITO TEIXEIRA DE SOUSA*
Art. 2.º - O conselheiro **SERÁ EMPOSSADO** em **10 de Janeiro de 2024** e terá seu mandato até **09 de janeiro de 2028**, de acordo com a **Lei Municipal N.º 230 de 23 de março de 2023.**

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Assaré(Ce).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeita Municipal
Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F27C93A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 34/2024 ASSARE, 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 34/2024 Assare, 10 de Janeiro de 2024

NOMEIA Conselheiro Tutelar do Município de Assaré/CE, para um mandato de 04(quatro) anos a pessoa abaixo e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, Sr. **JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR, ***PAULO RAY LEITE DA SILVA*** membro do **CONSELHO TUTELAR DE ASSARÉ/CE**, para o quadriênio de **2024/2028**, eleito nas Eleições Unificadas para **Conselho Tutelar** escolhido pela população em **01 de outubro de 2023**.
CONSELHEIRO TUTELAR: *PAULO RAY LEITE DA SILVA*
Art. 2.º - O conselheiro **SERÁ EMPOSSADO** em **10 de Janeiro de 2024** e terá seu mandato até **09 de janeiro de 2028**, de acordo com a **Lei Municipal N.º 230 de 23 de março de 2023.**

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Assaré(Ce).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeita Municipal
Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4B2316D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.01-SEINFRA-TP

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.01-SEINFRA-TP. **OBJETO**: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

SÓLIDOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE. **TIPO DA LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS: 01** NSEG CONSTRUÇÕEES LTDA- CNPJ Nº 16.715.147/0001-06; - **02** LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 16.588.017/0001-41; - **03** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41;113.297/0001-89; - **04** SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME - CNPJ Nº 26.803.040/0001-65; - **05** A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ Nº 33.681.071./0001-56; - **06** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ME - CNPJ Nº 21.554.165/0001-85; - **07** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA- ME - CNPJ Nº 15.621.138.0001-85;- **08** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; - **09** SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRENSPORTE EIRELI - CNPJ Nº 40.195.404/0001-00; - **10** CONTRUTORA PEDROSA LTDA - ME- CNPJ Nº17.573.772/0001-15; - **11** CONSTRUSER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ 08.701.149/0001-00; - **12** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -ME – CNPJ 17.690.855/0001-94; - **13** M DE F S DE MEDEIROS -ME – CNPJ 40.834.843/0001-08; - **14** LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA -ME – CNPJ 42.803.444/0001-05; - **15** G F EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 33.734.145/0001-75; **16** TFA EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ 23.281.776/0001-22; **17** WSL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -ME CNPJ 43.067.451/0001-59; **18** LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.270.402/0001-55; APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL COM A VALIDADE PARA O DIA 02/01/2024, E CERTIDÃO DO FGTS COM A VALIDADE PARA O DIA 02/01/2024, AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP) QUE POSSUAM RESTRIÇÃO FISCAL, QUANTO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FAZENDO CONSTAR EM TAL DOCUMENTO TAMBÉM A DECLARAÇÃO DE QUE CONSTA A RESTRIÇÃO FISCAL E QUE SE COMPROMETE EM SANAR O VÍCIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONFORME DISPÕE O ART. 43, §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, CONFORME ITEM 5.4.3.8. E 5.4.3.9 DO EDITAL, A EMPRESA: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FICA INTIMADA NO PRAZO DE 05 DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL, POR TER APRESENTADO AS CERTIDÕES MUNICIPAL E DO FGTS, PARA COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE O MUNICÍPIO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **EMPRESAS INABILITADAS: 01** MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 72.310.931/0001-05; **-02** ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.080.628/0001-14; - **03** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 32.744.002/0001-81; - 04 AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ 24.994.347/0001-65; **-05** F. G. PINHEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.658.822/0001-64; - **06** PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 13.190.690/0001-30. A COMISSÃO INFORMA QUE A CITAÇÃO DE TODOS OS ITENS, CONSTA NA ATA COMPLETA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS, ATRAVÉS DO E-MAIL: licitabaixio@hotmail.com, OU NA SEDE DA PMB.

A COMISSÃO.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:9DCF9A80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, constituição Federal e **Art. 7 da Lei 14.133/21**, com a seguinte competência.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de contratação, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais dessa Câmara Municipal, de acordo como prever a Lei 14.133/21, com a seguinte composição.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO- GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA

1º Membro- MARIA ERILENE SILVA CARNEIRO

2º Membro- ANGELA MARIA NOGUEIRA NOBRE.

Art. 2º O Agente de contratação será representado, em sua ausência, por qualquer membro que se fizer presente, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles

Art.4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Banabuiú-CE. 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:079A26FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, constituição Federal e **Art. 7 Parágrafo 5º da Lei 14.133/21**, com a seguinte competência.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de pregão, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais dessa Câmara Municipal, de acordo como prever a Lei 14.133/21, com a seguinte composição.

PREGOEIRO- GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA

1º Membro- MARIA ERILENE SILVA CARNEIRO

2º Membro- ANGELA MARIA NOGUEIRA NOBRE.

Art. 2º O Pregoeiro será representado, em sua ausência, por qualquer membro que se fizer presente, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles

Art.4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Banabuiú-CE. 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:2A7AA725

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.09.02

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.09.02** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU-CE.** A partir do dia 11 de janeiro de 2024 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro - Banabuiú/CE. 10 de janeiro de 2024

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:10AD20EF

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.09.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.09.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE** A partir do dia 11 de janeiro de 2024 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro -

Banabuiú/CE. 10 de janeiro de 2024

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:C4115A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria de Nº 390/2023

Exonera a pedido Servidor Público Municipal Efetiva, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: Que a servidora apresentou requerimento na data de 18 de dezembro de 2023, em **DESISTÊNCIA**do cargo de Agente Administrativo, em que tomou posse, assim, se desligando do cargo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a partir de 18.12.2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **CIRIA DE SOUSA SILVA**, portador do CPF:009.643.063-01lotada na Secretaria de Educação no cargo de Agente Administrativo**,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:FCB4C814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria de Nº 391/2023

Exonera a pedido Servidor Público Municipal Efetiva, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: Que a servidora apresentou requerimento na data de 18 de dezembro de 2023, em **DESISTÊNCIA**do cargo de Agente Administrativo, em que tomou posse, assim, se desligando do cargo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a partir de 18.12.2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **MARIA DAS GRACAS DE LIMA COSTA**, portador do CPF:004.519.113-18lotada na Secretaria de Educação no cargo de Agente Administrativo**,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 18de dezembro de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:16ED08A0

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.002/2024-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.002/2024-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - O Secretário Municipal de Esporte em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.002/2024-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA 2,5 E 2,00 MM UV MALHA 12CM PARA O ALAMBRADO DO GINASIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 11 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 10 de janeiro de 2024.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES* –**
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B0A161CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.001/2024-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.001/2024-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - O Secretário Municipal de Infraestrutura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.001/2024-DL, e** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para a **AQUISIÇÃO DE PEDRA EM PARALELEPÍPEDO EXTRAÍDO DE ROCHA GRANÍTICA COM DIMENSÕES MÉDIAS 11X18CM E ALTURA APROXIMADA DE 12 CENTÍMETROS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAETRUTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE.** A partir do dia 11 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro.

Banabuiú/CE, 10 de janeiro de 2024.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES* –**
Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0D2E3A9C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.001/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.001/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, MARKETING E GERENCIAMENTO DE SITE E REDES SOCIAIS OFICIAIS PARA APRIMORAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 11 de Janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:85E6D763

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao objeto do aviso de homologação publicado na Edição de 17 de novembro de 2023. **Onde LÊ-SE: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS MULTIJATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **LEIA-SE: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:37CC80DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.002/2024 DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.002/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.002/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 11 de Janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:165E507D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 18.12.01/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA DA SILVA O QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete à administração pública lotar e relotar os servidores públicos, observando-se, o interesse público, a motivação e a conveniência da administração municipal;

CONSIDERANDO o oficio 208/CAF da lavra da Direção de Assistência Farmacêutica desta Pauta, bem como a decisão administrativa proferida na sindicância Administrativa nº 14.12.01/2023 – SMS, determinando a transferência de lotação por tempo indeterminado da servidora **ANA MARIA DA SILVA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a lotação da servidora **ANA MARIA DA SILVA**, para desenvolver suas funções públicas, junto ao **PSF LEAO SAMPAIO, a partir de 18 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0A27AAE3

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

Resolução CMDI nº 3.001/2024

Dispõe sobre a aprovação de Edital de Chamamento Público para autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR para Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso – CMDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.947.696/0001-72, criado pela Lei Municipal nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006,
Considerando o que prevê a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, e atualizações;
Considerando a Lei Municipal nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências, bem como a Lei Municipal nº 2.003/2012, que cria o Fundo Municipal do Idoso do Município de Barbalha;
Considerando os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2024/CMDI em extensão a esta Resolução, que dispõe sobre chamamento público para que entidades da sociedade civil possam apresentar projetos visando a captação de recursos de valores arrecadados pelo FMDI, nos critérios que indica;
Considerando a reunião ordinária que ocorreu na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em 26/12/2022, ocasião em que foi submetido o Profeto de Edital acima informado à apreciação do CMDI;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2024/CMDI, com o objetivo a que se propõe, descrito no seu título, da forma que segue:
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 – CMDI – BARBALHA
DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
O **Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso – CMDI**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 14.947.696/0001-72, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDI/BARBALHA**, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso), na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 (Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil), (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.
1.2. O presente processo de chamamento objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.
1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital no que se refere ao seu procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR.
1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, os seguintes documentos:
a) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos do Idoso do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
1.5. Os projetos e as documentações deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos de Barbalha: conselhosdedireito.barbalha@gmail.com e protocolada uma via presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, em envelope lacrado, no horário de 8h às 14h, nos dias informados no Edital.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, visando a obtenção de Certificado de Captação de Recursos – CCR.
3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.
3.1. A análise dos projetos será feita por Comissão instituída especificamente para análise das propostas e projetos apresentados, composta por servidores da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos - STDSMDH de Barbalha;

3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
3.3. O(a) Conselheiro(a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada, no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;

3.4. Os projetos aprovados serão publicizados na forma de Resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
3.5. Os Projetos candidatos à certificação devem atender a, pelo menos, uma das modalidades abaixo previstas:
MODALIDADE I – Assistência Social
• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas;
• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social ao Idoso por meio de Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa Idosa e sua Família;
• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
MODALIDADE II – Saúde
• Desenvolver serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violência, abuso, abandono e negligência e atender ao agressor e cuidadores de idosos;
• Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção, recuperação e serviço assistencial à saúde do idoso;
• Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde do idoso e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.
MODALIDADE III – Educação
• Implementação de cursos especiais para idosos que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social.
MODALIDADE IV – Cultura
• Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
• Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.
MODALIDADE V – Esporte e lazer
• Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.
3.6. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme autoriza a legislação pertinente ao Fundo;
3.7. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
a) No caso de o órgão ou a entidade não proceder à aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;

b) Se configurado o descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO EDITAL

4.1. O presente Edital será executado conforme as etapas e dentro dos prazos a seguir informados:

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital	26/12/2023
Divulgação no Sitio oficial	05/01/2024
Entrega de Projetos	08/01/2024 a 19/01/2024
Analise de Projetos	22/01/2023 a 24/01/2024
Interposição de Recursos	25/01/2024
Análise dos Recursos	26/01/2024
Divulgação do Resultado	29/01/2024
Entrega dos Certificados de Captação de Recursos	31/01/2024

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Certificação ao Projeto não obriga o financiamento do valor restante pelo FMDI, no caso de o órgão ou a entidade não conseguir captar o valor suficiente para a sua execução;
5.2. As organizações e entidades vencedoras devem apresentar conta bancária especialmente criada/utilizada para a captação de recursos;
5.3. A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
5.4. Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante: MODELO DO PROJETO TÉCNICO e MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
Maria Lindicássia do Nascimento Mendes
Presidente CMDI/Barbalha
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 04 de janeiro de 2024.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente Do Conselho Municipal Do Direito Do Idoso – CMDI

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C501A591

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.01/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES APROVADAS EM CHAMAMENTO PUBLICO COM PROJETOS PARA UTILIZAÇÃO DE VALORES NO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,
CONSIDERANDO edital de chamamento público para a apresentação de projetos e seleção de entidades visando a utilização de valores arrecadados pelo Fundo do CMDCA;
CONSIDERANDO o dever precípuo do CMDCA e a necessidade de averiguação de contas prestadas pelas entidades que tiveram os projetos aprovados, conforme a atividade preponderante de atuação de cada uma;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da prestação de contas do uso de valores arrecadados pelo Fundo do CMDCA, em reunião ocorrida em 20 (vinte) dezembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas, nos termos informados acima, das entidades, nos valores e referentes aos projetos abaixo descritos:

Entidade	Valor/Projeto
Sociedade de Apoio à Família – SOAFA	Valor de R$ 7.000 (sete mil reais) – Projeto Ética e Cidadania
Sociedade de Educação e Saúde – SESFA	Valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) – Projeto Futuro em construção
Associação Frei Damião Ação e Juventude	Valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil) – Programa Eu, a escola e o futuro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 03 de janeiro de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B626ED90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2023.11.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 239.460,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0F450AEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.01.10.0001/2024-GAB.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para composição do Conselho Tutelar do Município de Campos Sales, estado do Ceará, e dá outras providências.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a realização da eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar de Campos Sales, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na data de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO que a eleição para escolha dos novos Conselheiros Tutelares segue os regramentos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 736/2023 que estabelece a nova estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Campos Sales e dá outras providências;

CONSIDERANDO a apuração e contabilização dos votos, bem como a proclamação do resultado final de escolha, respeitados os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2023-CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **nomeados** os Membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Campos Sales – Ceará, para o **mandato/quadriênio de 10/01/2024 a 09/01/2028.**

TITULARES:

1. Ana Paula Rosa da Silva – CPF nº 614.041.763-57
2. Francisco Bruno Alves Feitosa – CPF nº 06952357378
3. Janaina Félix Freires – CPF nº 025.893.563-40
4. Luiza Francisca de Lima – CPF nº 710.057.491-91
5. Maria Sâmia Rodrigues Lima – CPF nº 008.366.083-64

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:01018F6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.472,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.524,97 (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: HERACLITO WILKER LEITE e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.992,27 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: PERDO ALVES CAVALCANTE NETO e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.281,19 (onze mil duzentos e oitenta e um mil reais e dezenove centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 319.960,36 (trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.943,62 (dez mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE REECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOSDE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.938,86 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: CICERO DE OLIVEIRA SIMÃO e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 402.196,01 (quatrocentos e dois mil cento e noventa e seis reais e um centavo). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018.2022.12.19.60.RP.FG. Pregão Eletrônico Nº **2022.12.19.60.RP.FG**. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE** e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 116.742,40 (cento e dezesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E03BFC8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00810, a ser localizada na rua José Franc. de Peluz, São Vicente, Cariús - CE, referente a atividade de Estádio de futebol para o desenvolvimento de projetos de iluminação, implantação de gramado e sistema de irrigação. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 04 de janeiro de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:DE9A3D71

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00810, a ser localizada na rua José Franc. de Peluz, São Vicente, Cariús - CE, referente a atividade de Estádio de futebol para o desenvolvimento de projetos de iluminação, implantação de gramado e sistema de irrigação. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de janeiro de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FC0B4C3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/GAB/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município; e ainda.
DETERMINA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro de 2024, a Sra. **ANA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF sob nº 041.765.813-36, portadora do RG nº2001015107905 SSP-CE, para o exercício do Cargo **CONSELHEIRA TUTELAR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval-CE na conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D6172B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/GAB/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município; e ainda.
DETERMINA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro de 2024, a Sra. **MARIA FLORINDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 024.863.673-14, portadora do RG nº2004098023806 SSP-CE, para o exercício do Cargo **CONSELHEIRA TUTELAR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval-CE na conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:98F834E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/GAB/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município; e ainda.
DETERMINA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro de 2024, a Sra. **TAMIRES CARVALHO MAGALHÃES MELO**, inscrita no CPF sob nº 065.472.773-21, portadora do RG nº20082413341 SSP-CE, para o exercício do Cargo **CONSELHEIRA TUTELAR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval-CE na conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A93A39C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº021/GAB/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município; e ainda.
DETERMINA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro de 2024, o Sr. **MAURICIO LIMA PASSOS**, inscrito no CPF sob nº 054.255.273-65, portador do RG nº2008099068830 SSP-CE, para o exercício do Cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval-CE na conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8FCFD9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº022/GAB/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município; e ainda.
DETERMINA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro de 2024, o Sr. **JEEZEQUEL LINHARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 082.953.383-40, portador do RG nº20087981658 SSP-CE, para o exercício do Cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval-CE na conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C1B01DC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.06.02.045 - PE – SETAS - SRP** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.06.02.045 - PE – SETAS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE OUTUBRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 33.185,35 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0401.2.039 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D34DCF45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Ao Contrato n.º: 001.2023.03.30.037 - PE – SMS - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.

A Secretária de Saúde do município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do extrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 03/08/2023.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL **R$ 42.992,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

LEIA-SE: VALOR GLOBAL **R$ 12.897,60 (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

CHOROZINHO-CE, 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:42739048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.020/2021 – AD - SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA - COAPH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO (CE),** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo encontra amparo legal no disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" e no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Será acrescentado no valor dos plantões dos dias 24 e 25 de dezembro de 2023 (Natal) e 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024 (Réveillon), a quantia de **R$ 4.556,88 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, passando o valor inicial do contrato de **R$ 3.252.265,92 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** para **R$ 3.256.822,80 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS),** tendo como justificativa o fato dos feriados serem considerados nobres para os profissionais médicos de emergência que atendem ao hospital do município.

Será prorrogado o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 02 (dois) meses, com início em data de 22 de dezembro de 2023 e término em data de 22 de fevereiro de 2024.

CHOROZINHO-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B56EC86C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.09.25.064 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2023.09.25.064 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: MITZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 153.466,99 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.451.1504.1.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CLEÓBIS COSTA DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:33522B71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 0201002/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de agente de contratação e equipe de apoio, para a condução e execução de licitações e demais processos de contratações, sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Município de Croatá/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime de normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passando a vigorar na data da sua publicação (1º de abril de 2021), e com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a revogação das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/11, após decorridos 2 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (1º de abril de 2023);

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XLI, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, e art. 9º;

CONSIDERANDO o parágrafo 5° do art. 4° da Lei Municipal n° 573 de 14 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 14, de 31 de março de 2023, bem como a indisponibilidade de servidor efetivo devidamente qualificado para exercer a função de Agente de Contratação nos quadros da Administração

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Roque de Carvalho- CPF n° 029.201.913-06**, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com o fim de, sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar os trâmites das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios, inclusive contratações diretas e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade de licitação denominada Pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal no 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 3º Ficam designados os Servidores efetivos **José Fabson Lima dos Santos CPF n° 604.285.183-70** e **Francisca Fabiana Gonçalves de Oliveira- CPF n° 949.527.603-91**, como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C2B9F024

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.09.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.06.16.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis destinado a atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE –** Contratante: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 939.334,45 (Novecentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **09/01/2024** – Vigência: **31 de Dezembro de 2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:ED7D0574

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR O(A) SR(A) MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 05100124/2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** o(a) Sr(a) **MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS**, RG *******0546, CPF 874.***.***-87, tendo em vista que foi eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023 para um mandato de 04 (quatro) anos, tudo conforme o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e Lei nº 1.361 de 25 de abril de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:47D54AC8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR O(A) SR(A) ANTONIA BENTIVI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 04100124/2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** o(a) Sr(a) **ANTONIA BENTIVI DOS SANTOS**, RG *******6355, CPF 017.***.***-71, tendo em vista que foi eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023 para um mandato de 04 (quatro) anos, tudo conforme o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e Lei nº 1.361 de 25 de abril de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:35314E2F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR O(A) SR(A) CARLOS PIERRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 03100124/2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** o(a) Sr(a) **CARLOS PIERRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG *******7862, CPF 038.***.***-05, tendo em vista que foi eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023 para um mandato de 04 (quatro) anos, tudo conforme o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e Lei nº 1.361 de 25 de abril de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AFE91CD1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR O(A) SR(A) ANTONIA MILZENIR RODRIGUES

PORTARIA Nº 02100124/2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** o(a) Sr(a) **ANTONIA MILZENIR RODRIGUES**, RG *******502-7, CPF 456.***.***-04, tendo em vista que foi eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023 para um mandato de 04 (quatro) anos, tudo conforme o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e Lei nº 1.361 de 25 de abril de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:41A6B8C7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR O(A) SR(A) FRANCISCA CLARICE LACERDA LIMA

PORTARIA Nº 01100124/2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** o(a) Sr(a) **FRANCISCA CLARICE LACERDA LIMA**, RG *******4419, CPF 049.***.***-96, tendo em vista que foi eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023 para um mandato de 04 (quatro) anos, tudo conforme o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e Lei nº 1.361 de 25 de abril de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D2A2F4F5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO RURAL, SÍMBOLO CC-3, O(A) SR(A) ANTONIO ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 02131223/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO RURAL, Símbolo CC-3**, o(a) Sr(a) **ANTONIO ALVES BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 049.***.**8-84, RG nº 16****26, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:55A1494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO Nº 02012024/02

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito Estado do Ceará, do veículo **RENAULT KWID**, Placa: SBI7C60, CHASSI N°: 93YRBB008NJ035240, na forma abaixo especificada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretário Aliomar Liberalino de Almeida Junior, doravante denominado de **CEDENTE** e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,neste ato representada pela Secretária Maria Valéria Rodrigues Pereira, doravante denominado de **CESSIONÁRIA**, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presenteTERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, do veículo **RENAULT KWID**, Placa: SBI7C60, CHASSI N°: 93YRBB008NJ035240.
Parágrafo Primeiro -Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriunda do veículo recebido.
Parágrafo Segundo –O CESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:
I – Para o CESSIONÁRIO:
a) dispor do veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;
c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
d) na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
e) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
f) utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;
II – Para a CEDENTE:
a) realizar Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra no momento da entrega;
CLÁUSULA TERCEIRA –Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.
CLÁUSULA QUARTA –Este Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo indeterminado, ou por solicitação de qualquer uma das partes, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.
Parágrafo Único –Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.
CLÁUSULA QUINTA –Considerar-se-á rescindido o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.
Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.
E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Farias Brito-CE, 02 de janeiro de 2024

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretária Municipalde Educação
Cedente

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Cessionário

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:46316584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 1512.01/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 1512.01/2023-SMDU/TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram declarados **HABILITADOS:** CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA. **INABILITADOS:** CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA -
Presidente/CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D2B2284B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.06.28.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Frecheirinha/CE. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PMF-110521/PE01. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/12/2023 a 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador (a) de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.06.28.02 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Frecheirinha/CE. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PMF-110521/PE01. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/12/2023 a 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador (a) de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.06.28.03 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Frecheirinha/CE. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PMF-110521/PE01. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/12/2023 a 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

***ANA MARIA PORTELA AGUIAR* –**
Ordenador (a) de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.06.28.04 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Frecheirinha/CE. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PMF-110521/PE01. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/12/2023 a 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

***EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA* –**
Ordenador (a) de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.06.28.04 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Frecheirinha/CE. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PMF-110521/PE01. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/12/2023 a 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

***EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA* –**
Ordenador (a) de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.06.28.05 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Frecheirinha/CE. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PMF-110521/PE01. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/12/2023 a 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

***ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA* –**
Ordenador (a) de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.06.28.06 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Frecheirinha/CE. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PMF-110521/PE01. **CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/12/2023 a 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador (a) de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9CBF0445

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 06 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2019.07.11.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo microonibus e 01 (um) veiculo tipo mini van para atender as necessidades da secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha-CE.**CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34. Representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR –
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 06 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2019.07.11.02 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo microonibus e 01 (um) veiculo tipo mini van para atender as necessidades da secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.957.595/0001-00. Representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/03/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 3º.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA –
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:2C181A04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-181223-PE01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA HUMANA - IPAH

OBJETO.....: EXECUÇÃO DE PROJETO DESTINADO AO ATENDIMENTO PÚBLICO DE ALUNOS CARENTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA (CONSULTAS E EXAMES), COM FOMENTO DE ÓRTESES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE QUE 0,5 DIOPTRIAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1002.123610221.2.060 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 100.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:543215DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 01/2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MARIA EDMIRTES MENDES RODRIGUES**, RG 20000031029842, CPF 725.316.573-04, Superintendente Escolar, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no **dia 11 de janeiro de 2024**, vez participará do **"I Seminário sobre a Educação Básica no Ceará: por uma Escola Plural e Acolhedora"** que ocorrerá no Centro de Eventos na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 09 de janeiro de 2024.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7382E6D2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 02/2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ANTONIA CÉLIA XIMENES MELO**, RG 85814085, CPF 537.838.163-08, coordenadora da Educação Especial, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2(meia) diária** no valor total de **R$90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no **dia 11 de janeiro de 2024**, vez participará do **"I Seminário sobre a Educação Básica no Ceará: por uma Escola Plural e Acolhedora"** que ocorrerá no Centro de Eventos na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 09 de janeiro de 2024.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:041B7789

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 03/2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no **dia 11 de janeiro de 2024**, vez conduzirá servidores da SME para participarem do **"I Seminário sobre a Educação Básica no Ceará: por uma Escola Plural e Acolhedora"** que ocorrerá no Centro de Eventos na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 09 de janeiro de 2024.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6A8065C7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 04/2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUCAS MOTA CAVALCANTE, RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, Secretário da Educação Básica do Município, **1 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no **dia 11 de janeiro de 2024**, vez participará do **"I Seminário sobre a Educação Básica no Ceará: por uma Escola Plural e Acolhedora"** que ocorrerá no Centro de Eventos na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 09 de janeiro de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:14408407

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 05/2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUCAS MOTA CAVALCANTE, RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, Secretário da Educação Básica do Município, **1 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no **dia 10 de janeiro de 2024**, vez participará **da "1ª Reunião Ampliada da Diretoria da Undime/CE 2024"** que ocorrerá na Sala da Undime/CE localizada na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 09 de janeiro de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4775653D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 06/2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **TALES FREDERICO DE SOUZA**, RG 200909915450, CPF: 058.912.683-02, Diretor de Transporte da Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no **dia 10 de janeiro de 2024**, vez que conduzirá o Secretário Municipal que participará **da "1ª Reunião Ampliada da Diretoria da Undime/CE 2024"** que ocorrerá na Sala da Undime/CE localizada na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 09 de janeiro de 2024.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4AF9ECB9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 07/2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MARIA DA GLÓRIA ALVES MATOS VASCONCELOS**, CPF 681.127.853-68, Superintendente Escolar,1/2 (meia) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no **dia 11 de janeiro de 2024**, vez que participará do **"I Seminário sobre a Educação Básica no Ceará: por uma Escola Plural e Acolhedora"** que ocorrerá no Centro de Eventos na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 10 de janeiro de 2024.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:77338278

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 003/SADS/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 003/SADS/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Divulga resultado da entrevista do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n° 003/2023/SADS, que promove seleção para formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior e médio para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS do Município de Groaíras/CE.

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições legais, com base no EDITAL Nº 003/SADS/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE, **RESOLVE:**
I. Divulgar, em ordem alfabética, o **resultado da entrevista**, conforme ANEXO I do presente termo**.**

Groaíras - CE, 10 de janeiro de 2024**.**

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

FRANCISCA CLEIDE MENDES PAIVA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I
EDITAL 003/SADS/2024
RESULTADO DA ENTREVISTA

01 – SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**ENTREVISTA**
01	JAMILE JERÔNIMO DA SILVA	55

02 – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**ENTREVISTA**
01	ADRIÉLE FIRMO MACIEL	55
02	ANA KELLY LIMA MELO	53
03	ANTONIA ANGELA SABOIA XIMENES	48
04	DEUZIENE ALVES RODRIGUES	67
05	DIONES RODRIGUES DA SILVA	53
06	IONE FRANCISCA ARAGÃO	45
07	LUDMILLA ALVES ARAÚJO	56
08	MARIA ELISIANE ARAÚJO MELO	58
09	MARIA VALÉRIA FARIAS DE PAIVA	AUSENTE
10	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	70

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:413D2903

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº005/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24

de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 10 de janeiro de 2024, para transportar os pacientes, Maria de Fátima Araújo Rodrigues Hosp. Leonardo da Vinci.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 09 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0A179D63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS TP 026/2023-SEINFRA – MENOR PREÇO A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, em conformidade com o art. 64 §3º, da Lei nº 8.666/93, solicita das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 026/2023-SEINFRA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, a prorrogação e revalidação de suas Propostas de Preços. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão de Licitação, situada na Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, ou pelo e-mail: licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso. A ausência da referida manifestação dentro do prazo máximo estabelecido será interpretado pela Comissão de Licitação como desistência do licitante em continuar no processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de janeiro de 2024.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A4B34A93

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10012310/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 016/2023-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº35.131.683/0001-09 , – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Picada, no município de Guaraciaba do Norte/CE.– Nova Vigência: 26/11/2023 a 26/05/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 22/11/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires, (CONTRATANTE); Sergio Pontes Ribeiro Parente, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7E3B080C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP009/2023SAMAD

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Resultado da Fase de Habilitação Ref. Tomada de Preços Nº TP009/2023SAMAD. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de capinação, roço, poda e pintura de meios fios e demais serviços em logradouros e estradas vicinais de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico de Ibaretama/CE.** Com o seguinte resultado**: JULGAR HABILITADAS** as seguintes empresas: **TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**– Inscrito no CNPJ Nº **20.160.697/0001-75; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA –** Inscrito no CNPJ Nº **21.541.555/0001-10; G.A RABELO JUNIOR ME –** Inscrito no CNPJ Nº **23.549.313/0001-07; EMMYS EDIFICAÇÕES EIRELI –** Inscrito no CNPJ Nº **07.194.701/0001-58; CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA –** Inscrito no CNPJ Nº **03.888.573/0001-91**. **EMPRESA INABILITADA: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** – Inscrito no CNPJ Nº **50.484.244/0001-65 – Não apresentou declaração de visita** Subitem - ***3.4.7.2.*** **CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO LTDA –** Inscrito no CNPJ Nº **07.544.576/0001-69 –** ***não apresentou*** atestado de capacidade técnica, conforme quantidades apresentadas em seu ACERVO, sendo comprovado capacitação técnica dos serviços solicitados como parcelas de maior relevância - **Conforme Laudo de Engenharia apresentado pelo setor. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –** Inscrito no CNPJ Nº **03.077.025/0001-81** ***não apresentou*** atestado de capacidade técnica, conforme quantidades apresentadas em seu ACERVO, sendo comprovado capacitação técnica dos serviços solicitados como parcelas de maior relevância - **Conforme Laudo de Engenharia apresentado pelo setor. CONSTRUTORA SMART –** Inscrito no CNPJ Nº **23.078.596/0001-48 –** apresentou Apólice 60 dias – Subitem - ***3.3.41.4.*** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes. **É O RESULTADO.** Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu **Art. 109 alínea "a"**. Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia **19 de janeiro de 2024 às 10h00min** a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Ibaretama/CE, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL COSTA MARTINS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:F981A557

SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade torna sem efeito a publicação realizada em 29 de dezembro de 2023 nos **jornais DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS – APRECE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU**, **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE** e **JORNAL O POVO**, que deu publicidade a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP012/2023-SEC**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia visando a ampliação e adequação de estrutura existente para a construção de 3 (três) salas de aulas e uma rampa de acesso na Escola de Ensino Fundamental e Infantil José Gustavo de Queiroz – Distrito Piranji,** que se realizaria dia **18 de janeiro de 2024** às **09h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, n.º 592, Centro, Ibaretama/CE. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente – Alessio Costa Lima - Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação e Cultura.

Ibaretama/CE, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL COSTA MARTINS –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:9CEEFF53

SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade torna sem efeito a publicação realizada em 29 de dezembro de 2023 nos **jornais DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS – APRECE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU**, **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE** e **JORNAL O POVO**, que deu publicidade a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP014/2023-SEC**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da sede do destacamento policial junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ibaretama/CE,** que se realizaria dia **19 de janeiro de 2024** às **09h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, n.º 592, Centro, Ibaretama/CE. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente - Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - Ordenador de Despesa do Fundo Geral - Respondendo pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Ibaretama/CE, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL COSTA MARTINS
– Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:07ADDB5C

SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade torna sem efeito a publicação realizada em 29 de dezembro de 2023 nos **jornais DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS – APRECE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU**, **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE** e **JORNAL O POVO**, que deu publicidade a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP015/2023-SESA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para reforma das Unidades de Saúde Básica – UBS da Sede e distritos junto á Secretaria de Saúde do Munícipio de Ibaretama/CE,** que se realizaria dia **19 de janeiro de 2024** às **14h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, n.º 592, Centro, Ibaretama/CE. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente – João de Castro Chagas Neto - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde.

Ibaretama/CE, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL COSTA MARTINS –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:CE020505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Ibiapina, para o quadriênio 2024-2028, conforme Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 065/97 e Lei Municipal nº 573/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, **Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº.: 065/97 e 573/2014, que versam sobre o Conselho Tutelar no âmbito do município de Ibiapina;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para Conselheiro Tutelar, promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como Conselheiros Tutelares Titulares, de acordo com a classificação:
I – Andréia de Sousa Lira;
II – Neudes de Almeida Santos;
III – Francisco Evandro Rodrigues da Silva;
IV – Maria do Socorro Gomes da Costa;
V - Patrícia Mendes da Silva.

Art. 2º. NOMEAR como Conselheiros Tutelares Suplentes, de acordo com a classificação:
I – Jéssica Cristina de Alcântara Sousa;
II – Alexandre de Jesus Ferreira de Paula;
III – Vicente de Paulo Ferreira Ibiapina;
IV – Vinicius de Melo Mouta;
V – Maria Vanderlene Manso de Lima.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:F3E67215

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 546/2023

Portaria Nº 546/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, dois membros e um suplente:

Presidente: Ana Naiara de Lima Nogueira
Membro: Júlio Sergio da Silva
Membro: Cleiton Luiz Alcântara de Lima
Suplente: Vilda Maria de Alcântara

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão e, na falta de um dos membros, o suplente irá substituir o membro faltoso.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expirando seus efeitos em 29 de dezembro de 2024.

Icapuí – Ceará, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2FFC78BC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 547/2023

Portaria Nº 547/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º - O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será o Sr. Paulo Jose Emídio de Oliveira.

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão: o Sr. Júlio Sergio da Silva e a Sra. Ana Naiara de Lima Nogueira.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou contratações de serviços, compete à Comissão:
- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
-receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E9A4A86B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICAS Nº 22.002/2023 - CP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.002/2023-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 12/01/2024, às 09:30 (oito e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 09 de janeiro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:605C22E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.12.14.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de Kits contendo itens para higiene bucal, destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. **Tipo:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 24 de janeiro de 2024, às 08:30 hs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitação para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 10 de janeiro de 2024.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4F151456

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0541/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66,e art. 90 § 1.º da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerandoa Lei 2.662 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **MARIA CLEIDE BEZERRA DE MELO**,inscrita no CPF Nº: 271.917.058-50, para exercer o cargo de provimento em comissãodeCONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania,com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA–SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:580C13F9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0542/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66,e art. 90 § 1.º da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerandoa Lei 2.662 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **TÂNIA ALVES DE SOUZA**,inscrita no CPF Nº: 033.012.383-19, para exercer o cargo de provimento em comissãodeCONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania,com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA–SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9ED8B738

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0543/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66,e art. 90 § 1.º da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerandoa Lei 2.662 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **JOCASTA BEZERRA DOS SANTOS**,inscrita no CPF Nº: 026.944.423-82, para exercer o cargo de provimento em comissãodeCONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania,com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA–SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7129ED43

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0544/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66,e art. 90 § 1.º da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerandoa Lei 2.662 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **ALZENETE GUEDES DE FREITAS DE LIMA**,inscrita no CPF Nº: 223.221.403-68, para exercer o cargo de provimento em comissãodeCONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania,com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA–SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:357804E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0545/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66,e art. 90 § 1.º da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerandoa Lei 2.662 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **MIRIAN GUEDES DE LIMA MORAES**,inscrita no CPF Nº: 865.259.723-53, para exercer o cargo de provimento em comissãodeCONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania,com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA–SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5D1E824E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0553/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA,** inscrito no CPF Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – código CDS–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 04 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C46998B3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0554/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO,** inscrito no CPF Nº: 649.168.803-82 e RG Nº: 328442198 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FD5812FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0555/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ELANE DE LAVOR BARBOSA,** inscrita no CPF Nº: 916.136.633-15 e RG Nº: 99029153670 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria da Educação, – código CDS–1 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2F4BF035

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0556/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI,** inscrito no CPF Nº: 228.550.173-00 e RG Nº: 20020290045 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario de Governo – código CDS–1 com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 04 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0EF49212

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0557/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO,** inscrito no CPF Nº: 321.294.323-87 e RG Nº: 2003029074849 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario do Desenvolvimento Agrário – código CDS–1 com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:770D4B3A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0558/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE JOAS RODRIGUES ALVES,** inscrito no CPF Nº: 037.930.833-90 e RG Nº: 2009099153500 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario de Cultura e Turismo – código CDS–1 com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5FF424A2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0559/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FERNANDA CAVALCANTE LOBO,** inscrita no CPF Nº: 893.436.463-72 e RG Nº: 99029149281 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Turismo – código CDS–3 com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A5E5B0BD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0560/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ROMULO FERNANDES OLINDA,** inscrito no CPF Nº: 170.333.813-87 e RG Nº: 982297 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario de Desenvolvimento Urbano – código CDS–1 com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:96FB6372

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico 2023.11.20.01-PMI/SMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento de ordens judiciais, tendo como base referencial a listagem de fármacos constantes na Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/Guia da Farmácia vigente, revista ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência. A Secretaria Municipal de Saúde **convoca** a empresa vencedora do certame para assinatura do Termo de Contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme **item 12.1** do edital. **Empresa: 01. Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.230.084/0001-00, vencedora da licitação. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, (...) injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais. **Signatária:** Maria Marlene Sena Custódio Costa – Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde. Em 10 de janeiro de 2024. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9A2DA65E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria n° 702, de 01 de março de 2023, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Eletrônico 2023.10.16.01-PMI/SMS**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

L. M. DE LIMA PEREIRA - ME, com sede na Avenida Sabino Antunes da Silva, nº 02, Bairro Cohabs, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-550 inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36, através de seu representante legal, a senhora Laiza Maria de Lima Pereira, Proprietária. **Vencedora da Licitação.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1EB734AB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa:

L. M. DE LIMA PEREIRA - ME, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Cohab, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-550 inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36, através de sua representante legal, a senhora Laiza Maria de Lima Pereira, proprietária. Vencedora da licitação.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.10.16.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 30/2023. **Ata de Registro de Preços nº:** 2024.01.03.03-PMI/SMS. **Objeto:** Fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais. **Data de Assinatura:** 03 de janeiro de 2024. **Vigência:** de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde);

0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.305.0009.2.027 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Luiza Bandeira Bastos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Em 03 de janeiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A1C89081

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa:

L. M. DE LIMA PEREIRA - ME, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Cohab, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-550 inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36, através de sua representante legal, a senhora Laiza Maria de Lima Pereira, proprietária.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.10.16.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 30/2023. **Contrato nº:** 2024.01.04.01-PMI/SMS. **Objeto:** Fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), referente à 50% (cinquenta por cento) do valor registrado em ata. **Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.305.0009.2.027 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Luiza Bandeira Bastos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Em 04 de janeiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:82885D87

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a pessoa física **Joaquim Virgolino Oliveira Neto**, inscrita no CPF sob o n° 209.979.063-91, Locador, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 2023.12.19.01-PMI/SMS, cum fulcro inciso X do art. 24, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando tudo o que consta nos autos do processo. **Contrato:** 2024.01.03.02-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de ponto de apoio à Unidade Básica de Saúde – UBS das Barreiras dos Paraibanos, com endereço de localização do imóvel na Rua Principal, S/N, Sítio Varjota. **Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 03 de janeiro de 2024. **Vigência:** por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas condições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e alterações. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.303.0006.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatária:** Ana Luiza Bandeira Bastos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Em 03 de janeiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B4D85882

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2023.05.23.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2023.06.27.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de computadores e estabilizadores para equipar os laboratórios de informática das escolas de tempo integral, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: COSTA LIMA COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 44.515.147/0001-90, com o valor global de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** referente ao Lote único. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 361 0005 2.030 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental, Próprio (Fonte 1500100100/1540000000). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 4.4.90.52.30/ 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.35.

Irauçuba/CE, 08 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DDAEC69C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesma procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de Livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA:

BRASIL LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.198.419/0001-02, com o valor global de **R$ 1.428.120,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e vinte reais),** referente ao Lote Único.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/Ce.

Irauçuba/CE, 09 de Janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CF03DA2F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2023.12.05.01 - Objeto: Aquisição de Livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: BRASIL LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.198.419/0001-02, com o valor global de **R$ 1.428.120,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e vinte reais),** referente ao Lote Único**. Assina pela Contratada:** Francisco das Chagas Ferreira Junior**. CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pelo Contratante**: Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de janeiro de 2024.

Irauçuba/CE, 09 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretaria da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B364B21

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesma procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de material permanente para a realização do Projeto Pacto pela Aprendizagem, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADAS:

COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 44.515.147/0001-90, com o valor global de **R$ 21.186,63 (vinte e um mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), referente aos Itens 01 e 03.**

MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de **R$ 24.022,99 (vinte e quatro mil e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), referente aos Itens 02, 04 e 05.**

J G MARQUES, inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.815.897/0001-26, com o valor global de **R$ 11.999,90 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente ao Item 06.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.17.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/Ce.

Irauçuba/CE, 09 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62A9C171

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2023.11.17.01 - Objeto: Aquisição de material permanente para a realização do Projeto Pacto pela Aprendizagem, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS:** 1. **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 44.515.147/0001-90, com o valor global de **R$ 21.186,63 (vinte e um mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), referente aos Itens 01 e 03; 2. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de **R$ 24.022,99 (vinte e quatro mil e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), referente aos Itens 02, 04 e 05; 3. J G MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.815.897/0001-26, com o valor global de **R$ 11.999,90 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente ao Item 06. Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** Antonio Francisco da Costa Lima; Leandro Jose Vieira Soares e Jonnant Gomes Marques**. CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pelo Contratante**: Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de janeiro de 2024.

Irauçuba/CE, 09 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretaria da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EC92B97

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2022.12.09.01 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2023.02.23.01. Objeto: Aquisição de material para composição de kit bebê, destinados as gestantes em estado de vulnerabilidade social, que são assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede e Francisca Rodrigues Dantas – CRAS Missi, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba – CE. **Contratada: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 217.046,00 (duzentos e dezessete mil e quarenta e seis reais),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Werbenia Amed da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de fevereiro de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Marcia Helena Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias:** 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS; Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:275532E3

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2022.12.09.01 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2023.02.23.01. Objeto: Aquisição de material para composição de kit bebê, destinados as gestantes em estado de vulnerabilidade social, que são assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede e Francisca Rodrigues Dantas – CRAS Missi, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba – CE.**Contratada: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 108.523,00 (cento e oito mil quinhentos e vinte e três reais),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Werbenia Amed da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Dotações Orçamentárias:** 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS; Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C099A28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Controladoria e Ouvidoria Geral, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do município de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedidas, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento completo e demais assessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATADAS:
JFX INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.376.585/0001-26, com o valor global de **R$ 296.492,02 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos).**

GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.748.439/0001-20, com o valor global de **R$ 151.604,95 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.393.102/0001-08, com o valor global de **R$ 8.299,60 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

GLEYDSON SOUSA CASTRO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.555.242/0001-47, com o valor global de **R$ 49.989,20 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelo Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Controladoria e Ouvidoria Geral, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do município de Irauçuba.

Irauçuba/CE, 03 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE VASCONCELOS ARAÚJO	***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA***
Chefe de Gabinete	Secretária de Administração
MARCIA HELENA SANTOS BARRETO	***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretário de Finanças	Secretária da Saúde
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO***
Secretária da Educação	Secretário da Inclusão e Promoção Social
ANA LEILA FACUNDO DA SILVA	***VALÉRIA MARIA BASTOS MAIA VAZ***
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA	***FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES***
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Recursos Hídricos
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	***MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA***
Secretário de Infraestrutura	Secretária de Governo e Planejamento
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	***NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO***
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:38F0B019

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20240109001

PORTARIA N° 2024.01.09.01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° - EXONERAR a **PEDIDO,** o Senhor **GENIVAL DE FREITAS SOUSA**, portador do CPF(MF) n° 779.388.103-63, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente - SEAGRI** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:7D66ADBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20240110001

PORTARIA N° 2024.01.10-001/GABPREF

DISPÕES SOBRE A POSSE DOS CANDIDATOS AVALIADOS E ELEITOS NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAIÇABA/CE.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba-Estado do Ceará**, Sr. **Frank Gomes Freitas,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e as demais Leis Municipais Nº 643/2023 que altera a Lei Nº 193/98 e 265/02, de 05 de novembro de 2002 e legislação vigente.
Considerando o processo de escolha eletiva, e após, terem se submetido à avaliação classificatória e posterior eleição, foram regularmente avaliados e aprovados quanto as suas capacidades e aptidões para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º - EMPOSSAR os Conselheiros Tutelares aprovados e eleitos pela comunidade local, em Pleito ocorrido no dia 1° de outubro de 2023, para desempenhar suas funções neste município no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028, conforme a abaixo relacionados:
Cerzina Ferreira da Silva
CPF N° 483.907.633-20
Maria Selciana Oliveira Freires;

CPF N° 012.471.463-32
Cleiton Cavalcante Maia;
CPF N° 710.172.913-49
Genival de Freitas Sousa;
CPF N° 779.388.103-63
Matheus Ferreira dos Santos.
CPF N° 056.540.433-40
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 10 de janeiro de 2024.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:0B28EDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20240109002

PORTARIA N° 2024.01.09.002 / GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFETURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº. 14.133/2021, artigo 8º;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Sra. **RANIELA DE SOUSA SANTOS,** inscrito no CPF nº 051.543.723-95**,** como **Agente de Contratação**, ficando esta incumbida da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 2º - Designar os servidores MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS, inscrito no CPF nº 757.902.893-04, e **AMANDA FARRAH PAULA GOMES,** inscrito no CPF nº 761.014.443-68, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o **Agente de Contratação**, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 09 de janeiro de 2024.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:62895238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231226001

PORTARIA N° 2023.12.26.001 - GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba-Ce e demais legislações em vigor.
CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e emitir respectivos relatórios;
Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlando o prazo de vigência do instrumento contratual;
Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o valor do contrato;
Comunicar à unidade competente, após contatos prévios, em caso de irregularidades, solicitando esclarecimentos acerca do contrato;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, mantendo, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato, recebendo e atestando Notas Fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades de acordo com o contrato;
Notificar para sanar os problemas detectados em serviços, obras ou a entrega dos materiais;
Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato, determinando a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição;
Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento contrário ao contrato;
Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos, inclusive das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
Aprovar a medição dos serviços realizados, comunicando autoridade, em tempo hábil, qualquer ocorrência que ultrapassarem sua competência do poder de decisão;

Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações;
Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitindo atestados de avaliação dos serviços prestados, podendo solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, não devendo atestar serviços não realizados, ou que estejam em desconformidade;
Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
CONSIDERANDO que o descumprimento dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará em sanções, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE. Devendo as decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para medidas convenientes;
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear a Sra. **FERNANDA MONTEIRO DA SILVA,** portador do CPF N° 534.485.023-91, Matrícula: 1205932, como GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 26 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:1EAB0833

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2024010302 CMJ

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2024010302 CMJ

O Sr. JOSÉ ERIVALDO DE BRITO – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Licitação Dispensável nº. 2024010302 CMJ, vem RATIFICAR a declaração de licitação dispensável para a SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ITINERANTES, CONVOCADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com a empresa ANA HELOIZA BARRETO DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ nº 32.759.435/0001-00, com o valor total de R$ 49.390,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DC33F91B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2024010302 CMJ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2024010302 CMJ

O presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, Sr. JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, em cumprimento à ratificação procedida no Processo de Licitação Dispensável Nº 2024010302 CMJ, faz publicar o extrato resumido do processo a seguir: I - OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ITINERANTES, CONVOCADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA; II - CONTRATADO: ANA HELOIZA BARRETO DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ nº 32.759.435/0001-00; III – VALOR: perfazendo o valor global de R$ 49.390,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa reais); IV - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 75 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021 e alterações. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. JOSÉ ERIVALDO DE BRITO – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3F38D109

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto Municipal Nº 003, de 08 de janeiro de 2024.

ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO IPTU 2024, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO que o art. 24 do Código Tributário Municipal determina a regulamentação das condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2024;
CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal n.º 002, de 02 de janeiro de 2024 que dispôs sobre a atualização e correção dos valores dispostos no Código Tributário Municipal no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a função social da propriedade, a capacidade contributiva e a supremacia do interesse público sobre o privado.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o desconto de 8% (oito por cento) sobre os valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para pagamento em parcela única até 30 de agosto de 2024 nos termos do artigo 24 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único – O contribuinte fará jus ao desconto de 4% (quatro por cento) se o pagamento for realizado em parcela única até 30 de setembro de 2024.
Art. 2º Fica estabelecida a condição de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sem desconto, em até 04 (quatro) parcelas de igual valor, com vencimentos mensais subsequentes a partir de 30 de agosto de 2024 e término em 30 de novembro de 2024, nos termos do artigo 24 do CTM, nos seguintes termos:
I – Valores até R$ 15,00 (quinze reais) não haverá parcelamento;
II – Parcelamento em até 02 (duas) vezes, para valores iguais a R$ 16,00 (dezesseis reais) até R$ 30,00 (trinta reais);

III – Parcelamento em até 03 (três) vezes, para valores iguais a R$ 31,00 (trinta e um reais) até R$ 50,00 (cinquenta reais);
IV – Parcelamento em até 04 (quatro) vezes, para valores iguais ou superiores a R$ 51,00 (cinquenta e um reais);
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 08 de janeiro de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F2196EE4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto Municipal Nº 002, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA a atualização e correção dos valores dispostos no Código Tributário Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 80, VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o art. 339 da Lei Complementar nº 005/2017 – Código Tributário Municipal, dispõe sobre a regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o interesse público frente à defasagem e urgente necessidade de correção monetária dos valores expressos no Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2023 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA foi de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).
DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores expressos nas tabelas anexas à Lei Complementar nº 005/2017 – Código Tributário Municipal, anexas também a este Decreto, bem como demais valores pertinentes à legislação tributária correlata, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6A190738

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ VICTOR DE SOUZA ALVES,** portador do RG nº 2008628597-6 SSPDS/CE e CPF nº 071.342.413-35, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:F24C65AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSIVAN PEREIRA DA ROCHA**, portador do RG nº 2004029142729 SSP/CE e CPF nº 036.834.133-01, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, Nível CG-I, Padrão CDA-C/VI, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:4D256DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 004/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **KAMILA FERREIRA COELHO,** portadora do RG nº 2021173235-9 SSPDS/CE e CPF nº 103.518.933-00, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:ADCB5B6E

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 005/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **DAVY SALUSTRIANO DOS SANTOS,** portador do RG nº 2016118808-1 SSPDS/CE e CPF nº 622.246.563-35, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:8C7D40B8

GABINETE
PORTARIA Nº 2912001/23-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Evelyn Tavares da Silva,** portador(a) do RG nº 201xxxxx519 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.xxx.xxx-89, no cargo comissionado de **Diretor de Departamento da Vigilância Sanitária,** código **DAS2,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Dezembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:88FD20A3

GABINETE
PORTARIA Nº.1001001/24-GP DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suasatribuições previstas pela Lei federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 429/2023 de 24 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas em 01/10/2023, pela Secretaria Municipal de assistência social, Conselho Municipal dos Direito da Crianças e do Adolescente, com Supervisão do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Bruna Luciano Gonçalves,** portador(a) do RG nº 556xxx981 SSP/CE, inscrito no CPF nº 048.xxx.xxx-81, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do período 2024 a 2028**,** para exercer suas funções junto a(o) Conselho Tutelar do Municipio de Jardim-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 10 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:77287754

GABINETE
PORTARIA Nº.1001002/24-GP DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suasatribuições previstas pela Lei federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 429/2023 de 24 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas em 01/10/2023, pela Secretaria Municipal de assistência social, Conselho Municipal dos Direito da Crianças e do Adolescente, com Supervisão do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Erivan Luíz Gomes Júnior,** portador(a) do RG nº 200xxxxxxx710 SSP/CE, inscrito no CPF nº 051.xxx.xxx-59, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do período 2024 a 2028**,** para exercer suas funções junto a(o) Conselho Tutelar do Municipio de Jardim-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 10 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:383AB522

GABINETE
PORTARIA Nº.1001003/24-GP DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suasatribuições previstas pela Lei federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 429/2023 de 24 de Março de 2023;
CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas em 01/10/2023, pela Secretaria Municipal de assistência social, Conselho Municipal dos Direito da Crianças e do Adolescente, com Supervisão do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Graciane Coelho Ribeiro,** portador(a) do RG nº 202xxxxx802 SSP/CE, inscrito no CPF nº 346.xxx.xxx-04, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do período 2024 a 2028**,** para exercer suas funções junto a(o) Conselho Tutelar do Municipio de Jardim-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 10 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:30ED2CBA

GABINETE
PORTARIA Nº.1001004/24-GP DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suasatribuições previstas pela Lei federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 429/2023 de 24 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas em 01/10/2023, pela Secretaria Municipal de assistência social, Conselho Municipal dos Direito da Crianças e do Adolescente, com Supervisão do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Gabriela Santana de Oliveira,** portador(a) do RG nº 201xxxxx960 SSP/CE, inscrito no CPF nº 082.xxx.xxx-77, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do período 2024 a 2028**,** para exercer suas funções junto a(o) Conselho Tutelar do Municipio de Jardim-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 10 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1B5F047F

GABINETE
PORTARIA Nº.1001005/24-GP DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suasatribuições previstas pela Lei federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 429/2023 de 24 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas em 01/10/2023, pela Secretaria Municipal de assistência social, Conselho Municipal dos Direito da Crianças e do Adolescente, com Supervisão do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Laís de Sá Roriz Neves Novais,** portador(a) do RG nº 200xxxxxx997 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.xxx.xxx-84, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do período 2024 a 2028**,** para exercer suas funções junto a(o) Conselho Tutelar do Municipio de Jardim-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 10 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:A865F7B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048/2023/GP

EMENTA - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MADALENA, CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novo marco regulatório para as licitações e os contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e sistematização dos procedimentos atinentes às licitações, contratos, compras corporativas e registro de preços da administração direta e indireta autárquica e fundacional do Município;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades de todos os agentes públicos que participam das fases internas e externas dos procedimentos licitatórios, bem como daqueles que gerenciam, acompanham e fiscalizam a execução dos contratos e convênios da Administração; **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Prefeitura de Madalena, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste instrumento, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;
III - autoridade máxima: o(a) Prefeita Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.
V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;
VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº14.133, de 2021;
VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;
IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;
X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto;
XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;
XIII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto;
XIV - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;
XV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;
XVI - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;
XVII – Cadastro de Fornecedores Simplificado: Cadastro de potenciais fornecedores com a finalidade de realizar estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas, tendo em vista os valores praticados pelo mercado, conforme o inciso IV do art. 5º da Lei 14.133/21.
XVIII – Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;
XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de **pareceres referenciais**, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 5º Compete à Assessoria Jurídica e à Controladoria Geral da Prefeitura, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e
II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais para manifestar sua concordância ou não.

§ 6º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I
Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 6º O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente, bem como por terceiros mediante consultoria.

Art. 7º Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 8º Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;
III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;
IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e
V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 9º O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Subseção III
Terceiros contratados

Art. 10 Nas contratações que envolvam bens ou serviços, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV
FLUXO PROCEDIMENTAL

Art. 11 O processo de contratação coorporativa junto à Prefeitura de Madalena compreende as seguintes procedimentos e mecanismos:

I – Planejamento
Plano de Contratação Anual – PCA
Levantamento de Necessidades, instrumentalizada por meio do Documento de Formalização de Demandas (DFD)
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber;
Catálogo de Padronização de Itens
Realização da estimativa de despesas;
Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB;
Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

II – Tramitação Interna:
Autuação do Processo Licitatório ou Contratação Direta;
Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

III – Fase Externa:
Publicação do Aviso (Dispensa ou licitação)
Seleção do Fornecedor;
Adjudicação e Homologação;

IV – Fase Contratual:
Convocação para assinatura do Contrato;
Empenho;
Ordem de Serviços ou Compra;
Acompanhamento da Execução do contrato;

Parágrafo único. Os instrumentos e mecanismos de planejamento, PCA, Termo de Referência, ETP, Pesquisa de Mercado e Catálogo de Padronização, serão regulamentados em documento específico.

CAPÍTULO V
DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS
Seção I
Da implementação de medidas

Art. 12 A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Prefeitura de Madalena.

§1º Os processos de licitação e contratação direta da Prefeitura deverão ser instruídos pela **Equipe de Planejamento de Contratações – EPC** das áreas demandantes e serão encaminhadas ao órgão responsável pela centralização de processamento de licitações e contratações diretas, para controle, publicação e em caso de processo licitatório, de julgamento.

§2º Estão excetuadas dos procedimentos descritos no*caput*deste artigo, as contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas em razão do valor.

§3º Os processos de licitação pública de que trata o*caput*deste artigo serão publicados e julgados pelos agentes de contratação, ou comissões de contratação.

§4º A Prefeitura de Madalena deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 13 Compete à Unidade Central de Compras - UCC instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14 Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15 Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VIII
FASE PREPARATÓRIA
Seção I - Regras Gerais

Art. 16 A fase preparatória dos procedimentos de contratações, independente da modalidade licitatória, deverá ser caracterizada pelo planejamento e abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, e deverá conter os seguintes documentos mínimos:
I – estudo técnico preliminar, contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada em que caracterize o interesse público envolvido;
II – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação e a metodologia utilizada;
III – documento de oficialização de demanda, assinado pelo ordenador de despesas, autorizando a contratação e a comprovação de sua previsão no PCA;
IV – termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, que contenha a definição do objeto para o atendimento da necessidade, definição das condições de execução e

pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
V – edital da licitação e minutas pertinentes;
VI – parecer de conformidade jurídica;
VII – parecer de controle preventivo de conformidade processual.

Art. 17 A fase preparatória dos procedimentos de aquisições, contratações de serviços e obras, por meio de licitações ou contratações diretas, com exceção das contratações diretas em razão do valor, será instrumentalizada pela Equipe de Planejamento de Contratações – EPC do órgão ou entidade contendo os seguintes papéis:
I – gestor de Planejamento de Contratação;
II – responsável pela coordenação dos estudos técnicos preliminares;
III – responsável pela estimativa de preços;
IV – responsável pelo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
V – responsável pela análise jurídica;

Parágrafo único. A EPC será nomeada por meio de portaria, que deverá levar em consideração a segregação de funções, a quantidade de contratações anuais, o volume financeiro e a complexidade dos processos.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 18 Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, e deverá ser regulamentado.

Seção III - Do Termo de Referência

Art. 19 O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, e deverá ser expedido regulamento próprio sobre o tema.

CAPÍTULO VII

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Seção I - Regras Gerais

Art. 20 As aquisições de bens e contratações de serviços, por meio de dispensa de licitação, de objeto com valor abaixo dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, devidamente atualizados, serão processadas, observando os ditames dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, pelos órgãos e entidades, sendo obrigatória a publicação de chamamento público prévio à ratificação da escolha do contratado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º O chamamento público disposto no caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em conjunto com as especificações do objeto pretendido, preferencialmente, por meio de Termo de Referência, e todos os documentos adicionais necessários para formulação de propostas, disponibilizados em anexo à publicação eletrônica, bem como deverá indicar a forma e local de envio das propostas.

§ 2º Cada órgão ou entidade contratante deverá manter o processo de contratação de que trata este artigo, identificado, numerado e arquivado, através de controle específico, contendo, entre outros os seguintes documentos:
a) autorização/ratificação da contratação pelo ordenador de despesas;
b) termo de referência, quando necessário;
c) aviso de chamamento publicado;
d) propostas recebidas, com comprovação de recebimento;
e) documentos de habilitação do vencedor da seleção;
f) relatório final, informando participantes, critérios de escolha, vencedor, e, em caso de ausência de propostas, informação de certame deserto;
g) manifestação jurídica da assessoria do órgão quanto a formalidade processual;
h) empenho em favor do fornecedor selecionado;
i) contrato, quando houver;

Objeto e âmbito de aplicação

Seção II - Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 21 O Poder Executivo poderá utilizar Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção III - Do Procedimento

Instrução

Art. 22 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 23 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 24. O procedimento será divulgado Sistema Informatizado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Fornecedor

Art. 25 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 27 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Seção IV - Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances
Abertura
Art. 28. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Envio de lances
Art. 29 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 30 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 31 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Seção V - Do Julgamento e da Habilitação
Julgamento
Art. 32 Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 33 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 34 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 35 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Habilitação
Art. 36 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Cadastro de fornecedores, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes no cadastro, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 37 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores **inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 38 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Seção VI - Procedimento fracassado ou deserto
Art. 39 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Seção VII - Da Adjudicação e da Homologação
Adjudicação e homologação
Art. 40. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VIII
LICITAÇÃO POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA.
Art. 41 É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade

técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I - Adoção e modalidades
Art. 42 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 43 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 42;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II - Definições

Art. 44 Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:

I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Cadastramento Unificado de Fornecedores – CUF: ferramenta para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

Seção III - Dos Procedimentos

Forma de realização

Art. 45. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras próprios ou outros disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, onde, também, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV - Fases

Art. 46 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Seção V - Parâmetros do critério de julgamento

Art. 47 O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção VI - Da Condução do Processo
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 48 A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII - Da Fase Preparatória da Licitação

Orientações gerais

Art. 49 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 50 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 51 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, conforme previsto nos itens acima, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VIII - Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação
Divulgação

Art. 52 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 53 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 54 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção IX - Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances
Prazo

Art. 55 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são aqueles previstos na lei 14.133/21.

Apresentação da proposta

Art. 56 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 46, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 57 Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção X - Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Horário de abertura

Art. 58 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 59 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 60 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 61 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 62 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 63 No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, acima do primeiro colocado, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício

da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 64 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 65 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 66 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI Da Fase do Julgamento

Verificação da conformidade da proposta

Art. 67 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 68 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 69 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 70 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 71 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 72 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 73 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Seção XII – Fase de Habilitação

Documentação obrigatória

Art. 74 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 75 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 76 A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 46, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

Seção XIII - Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 77 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 46, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV - Da Fase de Homologação

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 78. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 79 A Prefeitura de Madalena poderá se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 80 Poderão, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura, desde que cumpridos os requisitos indicados abaixo:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo único. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 81 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste regulamento, bem como deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI – as condições para alteração de preços registrados;
VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV – atualização periódica dos preços registrados;
V – definição do período de validade do registro de preços;
VI – inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 21 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:5C22529B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049/2023/GP

EMENTA - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Madalena, os procedimentos de planejamento e formação de preços previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II – FORMAÇÃO DE PREÇOS

Art. 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta norma.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia e, nas pesquisas de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, onde, neste caso, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal.

Seção I - Definições

Art. 4º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Seção II - Elaboração da Pesquisa de Preço

Formalização

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção III - Critérios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção IV - Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma **combinada ou não**:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Seção V - Cadastro Simplificado de Fornecedores

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores a entidade poderá utilizar-se de Cadastro Simplificado de Fornecedores que, dentre outras informações conterá no mínimo:
a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, atestando;
b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
c) Ato Constitutivo, no caso de pessoa jurídica;
d) Documento com foto do representante legal.

Seção VI - Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 9º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§ 7º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.
Seção VII - Regras Específica - Contratação direta
Art. 10 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO III – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
Seção I - Âmbito de aplicação
Art. 11. Regulamenta-se o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Madalena, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.
Seção II - Padronização
Procedimento
Art. 12 No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
I - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
II - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
II - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:
I - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
II – convocação, quando julgar necessário, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;
III - submissão das minutas documentais, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
IV - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
V - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
VI - aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
VII - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.
§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.
Documentos e funcionalidades
Art. 14. O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
II – planilha com a relação e detalhamento dos itens;
III - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
IV - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.
§ 1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§ 2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela administração.
Seção III - Categorias
Art. 15 O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e
III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.
Seção IV - Revisão
Art. 16 O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.
§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.
§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

CAPÍTULO IV – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 17 Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção I - Elaboração

Diretrizes Gerais

Art. 18 O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, e, estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 19 O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II - Conteúdo

Art. 20 No caso de Plano de Contratações Anual vigente, deverão ser registrados no Sistema ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII do**caput**deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 21 Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 22. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV - Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 23. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24 Na elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, adotar-se-á os parâmetros a seguir.

Seção I - Definições

Art. 25 Para fins do disposto neste decreto, considera-se Termo de Referência – TR o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2º A **definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação** não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II - Elaboração - Diretrizes Gerais

Art. 26 O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.
§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 27 O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 28 O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção III - Conteúdo

Art. 29 Deverão ser registrados no Termo de referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando existir um vigente, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção IV - Exceções à elaboração do TR

Art. 30 A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO VI – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I - Da elaboração e aprovação do plano

Art. 31 A Prefeitura Municipal de Madalena elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização da Prefeitura de Madalena, estabelecido nos termos deste decreto.
Art. 32. A unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.
§1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.
§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 33 Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:
I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a descrição sucinta do objeto;
V - a justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - a estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.
Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido neste decreto.

Seção II - Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 34 Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.
Art. 35 Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do dirigente máximo.
§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratação Anual consolidado deverá ser aprovados.
§ 2º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
Art. 36 Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:
I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;
II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e
III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.
Seção III - Da execução do plano de contratação anual
Art. 37 Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.
Art. 38 As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano, acompanhadas da devida instrução processual.
§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do RC - Requerimento de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.
§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.
Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 21 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:028733A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 050/2023/GP

EMENTA - REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI NACIONAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ESTABELECENDO O ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE MADALENA/CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito do Poder Executivo de Madalena-Ceará.
Art. 2º Para os fins desta resolução, será considerado bem de luxo o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais.
§ 1º O bem de luxo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser identificado, ainda, por meio das seguintes características:
I – ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;
II – opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
III – requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;
IV – supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;
V – raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;
VI – glamouroso: que encanta e atrai além do necessário;
VII – hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;
VIII – de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou
IX – direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.
§ 2º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:
I – a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II – a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou
III – a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no §1º do art. 2º desta resolução.
Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do disposto no art. 2º desta resolução.
Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:
I – seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características justificadas em razão da estrita atividade da Prefeitura Municipal.
Art. 4º O bem não enquadrado como de luxo, para os fins desta resolução, será enquadrado como comum.
Art. 5º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.
Parágrafo único. Os bens enquadrados como de luxo nos termos desta resolução não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.
Art. 6º Dúvidas quanto ao enquadramento de determinado bem deverão ser submetidas ao diretor-geral administrativo antes da elaboração do projeto básico.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 21 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:0A3B1491

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051/2023/GP

EMENTA - REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MADALENA, CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de impor mecanismos de planejamento nas compras públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação
Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 10, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.
Equipe de apoio
Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Gestores e fiscais de contratos
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II – a complexidade da fiscalização;
III – o quantitativo de contratos por agente público; e
IV – a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.
Requisitos para a designação
Art. 10 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
Art. 11 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.
Princípio da segregação das funções
Art. 12 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I –será avaliada na situação fática processual; e
II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Vedações
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) **encaminhar à comissão de contratação**, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17 Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III – fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV – fiscalização setorial – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos padronizados, sempre que possível.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir, dar consultoria e/ou para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II – a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 30 Devido à urgência na implantação da lei 14.133/21, ficam nomeados os servidores constantes no anexo I para desempenho das funções ali elencadas.
Parágrafo único. A administração fica autorizada a promover alteração das nomeações constantes neste Decreto por meio de Portaria.

Vigência

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 21 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:BB42B91E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19

Dispõe sobre a cessão da servidora Estéfane Cavalcante Cosmo Rodrigues, assessora técnica, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
art. 37, caput, da CRFB/88, impondo à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;;
os arts. 30, II, *a*, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. CEDER a servidora **ESTÉFANE CAVALCANTE COSMO RODRIGUES**, assessora técnica, Matrícula Nº 10748, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Massapê, para desempenhar suas funções no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, especialmente para 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, ficando com ônus da remuneração da servidora com o órgão cedente a partir de 08/01/2024 até 31/12/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:747559C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, II da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, KENNEA CUNHA GOMES, matrícula nº 14016, do cargo de Gerente de Núcleo de Proteção Social Básica, lotada na Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Massapê.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro do corrente ano, revogando o que houver em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 10 (dez) dia do mês de janeiro de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1EF6A49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, II da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, KENNEA CUNHA GOMES para o cargo de Auxiliar Técnico, oriundo da Secretaria de Governo do Município de Massapê.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro do corrente ano, revogando o que houver em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 10 (dez) dia do mês de janeiro de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A38C5E7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL 06/2023/SME

S e c r e t a r i a d e E d u c a ç ã o
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
EDITAL N° 06/SME/ 2023
RETIFICAÇÃO Nº. 02, DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

Dispõe sobre a retificação n. 02, visando alterar, acrescentando atos no anexo I, do processo seletivo simplificado para formação do cadastro de reserva de voluntários para composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador de aprendizagem do município de Mauriti – CE, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.684, de março de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências c/c com Lei Municipal nº 1.687 de 21 de março de 2022, que cria os serviços voluntários de cuidador (profissional de apoio) e mediador da aprendizagem e institui bolsas destinadas as despesas com alimentação e deslocamento, na rede municipal de ensino de Mauriti - CE e adota outras providências.

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução, neste ato representada pela presidente a Sra. Maria Rosângela de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº. 940/GP/2023, torna pública e estabelece a retificação do Edital nº 06/SME/2023 para alterar, acrescentando atos no anexo I, parte integrante do processo seletivo para formação do cadastro de reserva de voluntários para composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador de aprendizagem do município de Mauriti – CE, no item a seguir descritos mantendo inalterados os demais itens do edital.

Retificar para alterar o item a seguir:

1. Onde se lê:
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
04 à 12 de dezembro de 2023	Publicidade do Edital e Inscrições virtuais.
11 e 12 de dezembro de 2023	Inscrições presenciais
15 de dezembro de 2023	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições
18 e 19 de dezembro de 2023	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições
21 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final das inscrições
07 de janeiro de 2024	Divulgação dos locais da prova escrita
09 de janeiro de 2024	Realização da Prova Escrita (1ª Fase)
15 de janeiro de 2024	Resultado preliminar da Prova Escrita (1ª Fase)
16 e 17 de janeiro 2024	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar
19 de janeiro de 2024	Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita (1ª Fase)
22 de janeiro de 2024	Análise de documentos da Prova de Títulos (2ª Fase)
23 de janeiro de 2024	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
24 e 25 de janeiro de 2024	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
26 de janeiro de 2024	Resultado Final da Prova de Títulos e Resultado Definitivo do Processo Seletivo

2. Leia-se alterando para acrescentar:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
04 à 12 de dezembro de 2023	Publicidade do Edital e Inscrições virtuais.
11 e 12 de dezembro de 2023	Inscrições presenciais
15 de dezembro de 2023	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições
18 e 19 de dezembro de 2023	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições
21 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final das inscrições
07 de janeiro de 2024	Divulgação dos locais da prova escrita
09 de janeiro de 2024	Realização da Prova Escrita (1ª Fase)
10 de janeiro de 2024	**Divulgação do gabarito preliminar**
11 e 12 de janeiro de 2024	**Prazo para interposição de recursos em fase do gabarito preliminar**
15 de janeiro de 2024	**Resultado da interposição de recursos Divulgação do gabarito final Resultado preliminar da Prova Escrita (1ª Fase)**
16 e 17 de janeiro 2024	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar
19 de janeiro de 2024	**Resultado da interposição de recursos** Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita (1ª Fase)
22 de janeiro de 2024	Análise de documentos da Prova de Títulos (2ª Fase)
23 de janeiro de 2024	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
24 e 25 de janeiro de 2024	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
26 de janeiro de 2024	**Resultado da interposição de recursos** Resultado Final da Prova de Títulos e Resultado Definitivo do Processo Seletivo

Publique-se.

Mauriti-CE, 10 de janeiro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente da Comissão
Portaria nº. 940/GP/2023

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:30150B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 22/GP/2024

PORTARIA NO 22/GP/2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VALTER GOMES FIGUEIREDO BESERRA, CPF: 063.245.123-80, do cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A6FE6020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 23/GP/2024

PORTARIA NO 23/GP/2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO BEZERRA CUSTÓDIO FILHO**,** CPF: 028.787.863-51, do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:82EEAF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 24/GP/2024

PORTARIA NO 24/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALTER GOMES FIGUEIREDO BESERRA, CPF: 063.245.123-80, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9A79E327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 026/2024

PORTARIA N. º 026/2024

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS A PESSOA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, SR. **JOÃO PAULO FURTADO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

ART. 1.º - **NOMEAR**, O MEMBRO DO **CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE**, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR ESCOLHIDO PELA POPULAÇÃO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHEIRO TUTELAR

JOSE FURTUNATO LEITE, CPF: 024.957.013-02.

ART. 2.º - O CONSELHEIRO **SERÁ EMPOSSADO** EM **10 DE JANEIRO DE 2024** E TERÁ SEU MANDATO ATÉ **09 DE JANEIRO DE 2028**, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1764/2023, DE 2023.

ART. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, Em 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EBD8B9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 27/GP/2024

PORTARIA NO 27/GP/2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. LÍVIA MARIA SILVA DE ANDRADE, CPF 026.819.773-39, do CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AD690EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 028/2024

PORTARIA N. º 028/2024

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS A PESSOA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, SR. **JOÃO PAULO FURTADO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

ART. 1.º - **NOMEAR**, O MEMBRO DO **CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE**, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR ESCOLHIDO PELA POPULAÇÃO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHEIRA TUTELAR

MARIA MARILENE DE SOUZA FERREIRA, CPF: 664.006.603-30.

ART. 2.º - A CONSELHEIRA **SERÁ EMPOSSADA** EM **10 DE JANEIRO DE 2024** E TERÁ SEU MANDATO ATÉ **09 DE JANEIRO DE 2028**, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1764/2023, DE 2023.

ART. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:15F349F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 029/2024

PORTARIA N. º 029/2024

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS A PESSOA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, SR. **JOÃO PAULO FURTADO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

ART. 1.º - **NOMEAR**, O MEMBRO DO **CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE**, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR ESCOLHIDO PELA POPULAÇÃO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHEIRA TUTELAR

MARIA WESLA SANTANA DO NASCIMENTO, CPF: 057.649.463-10;

ART. 2.º - A CONSELHEIRA **SERÁ EMPOSSADA** EM **10 DE JANEIRO DE 2024** E TERÁ SEU MANDATO ATÉ **09 DE JANEIRO DE 2028**, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1764/2023, DE 2023.

ART. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:221335D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 030/2024

PORTARIA N. º 030/2024

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS A PESSOA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, SR. **JOÃO PAULO FURTADO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

ART. 1.º - **NOMEAR**, O MEMBRO DO **CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE**, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR ESCOLHIDO PELA POPULAÇÃO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHEIRA TUTELAR

LIVIA MARIA SILVA DE ANDRADE, CPF: 026.819.773-39.

ART. 2.º - A CONSELHEIRA **SERÁ EMPOSSADA** EM **10 DE JANEIRO DE 2024** E TERÁ SEU MANDATO ATÉ **09 DE JANEIRO DE 2028**, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1764/2023, DE 2023.

ART. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B8D25AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 031/2024

PORTARIA N. º 031/2024

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS A PESSOA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, SR. **JOÃO PAULO FURTADO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

ART. 1.º - **NOMEAR**, O MEMBRO DO **CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE**, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR ESCOLHIDO PELA POPULAÇÃO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHEIRO TUTELAR

JOSÉ FILIPE DE OLIVEIRA MARINHO ARAÚJO, CPF:060.458.603-57.

ART. 2.º - O CONSELHEIRO **SERÁ EMPOSSADO** EM **10 DE JANEIRO DE 2024** E TERÁ SEU MANDATO ATÉ **09 DE JANEIRO DE 2028**, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1764/2023, DE 2023.

ART. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A4C14135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2024

PORTARIA Nº 36/2024

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório e dá outras providências.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado, que foi aprovado em Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através da portaria GB Nº 304/2022, com alteração dada pela Portaria 010/2024

SERVIDORES:
ELIAS TAVARES DE SOUSA
FRANCISCO VALDÉRCIO PEREIRA FURTADO
JHOANYKELLY SEVERO DE SOUZA
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
MAYRON JANIDES ALVES SAMPAIO
OTACIANO PEREIRA LUCIANO
WASLLANY RIBEIRO SILVESTRE

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:46C80C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/GP/2024

PORTARIA Nº 37/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO CADASTRO ÚNICO, DA SECREARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.797/2023, que alterou a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social para SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HERALDO CESAR DO NASCIMETNO SOUSA, portador do CPF nº 009.932.884-02, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DO CADASTRO ÚNICO**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E78C0322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.06/GAB

O Município de Mauriti torna público o Extrato do 3° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.06/GAB, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: José Henrique Carneiro e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D69CB358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.04/SME

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 3° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.04/SME**, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Educação. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A6F44914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.01/DL,** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GLICÉRIO DE SOUSA LEITE, Nº 563, BAIRRO SERRINHA, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, o valor mensal da locação é de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com prazo de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 1102.10.302.1004.2.070 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de Impostos e Trans. Saúde. Favorecida: Sheila Ribeiro Gomes, inscrita no CPF sob o Nº 249.143.553-53, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO,
Secretária de Saúde.

Mauriti/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8669E9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.03/SMS

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 4° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.03/SMS**, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F77656D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.05/SMAS

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 2° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.05/SMAS**, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9CD6D7AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 2903.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, MEDICAMENTOS MANIPULADOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO INDIVIDUAL E FRALDAS, DESTINADOS A DOAÇÕES E DE ORDEM JUDICIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00. CONTRATADA: GOLD NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº: 18.545.564/0001-75. ASSINANTE: Camilo Jorge de Sousa Júnior. VALOR GLOBAL: R$4.894,44 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). CONTRATADA: MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. CNPJ Nº: 07.032.320/0002-53. ASSINANTE: ADRIANA PAULA FERREIRA DEIRÓ. VALOR GLOBAL: R$25.005,00 (vinte e cinco mil e cinco reais). CONTRATADA: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME. CNPJ Nº 42.017.679/0001-71. ASSINANTE: Leticia Vasconcelos Frota Vinas. VALOR GLOBAL: R$18.476,78 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos). CONTRATADA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº: 16.902.612/0001-00. ASSINANTE: Frederico Ernesto Nobre de Melo. VALOR GLOBAL: R$7.283,40 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº: 01.722.296/0001-17. ASSINANTE: José Sales Silveira D Almeida. VALOR GLOBAL: R$21.292,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº:19.794.018/0001-30. VALOR GLOBAL: José Mardilson Bezerra de Moraes. VALOR GLOBAL: R$99.235,44 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. CNPJ Nº: 09.485.574/0001-71. ASSINANTE: José Rufino da Silva Neto. VALOR GLOBAL R$30.477,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 02 de janeiro de 2024. Francisco Aldir Lima Pereira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3D749F9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.15.1

O Ilmo. Sr. CICERO ALVES FIGUEIREDO, Gestor/Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.15.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação do Sr. JOÃO WELLINGTON TEIXEIRA FREIRAS, inscrito no CPF nº 056.933.603-18, para a prestação de serviços especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo a consultoria técnica no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, pelo valor global de R$ 50.004,00 (cinquenta e quatro mil e quatro reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021

Brejo Santo/CE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A95C36D1

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.08/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através do Gabinete e Articulação Política e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (diesel S-10), destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete e Articulação Política de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EB12B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.10/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90.530,00 (noventa mil quinhentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Laurivam de Sousa Cruz e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:16A5F8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.03/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.595,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Laurivam de Sousa Cruz e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9515B94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.2

Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2, sendo o seguinte: A empresa JASPEMIL COMERCIAL LTDA, sagrou-se vencedora junto ao Lote Único, por ter apresentado o maior percentual de desconto na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7860ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.13/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.254.680,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3A77B12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.01/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 101.305,00 (cento e um mil trezentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F90EFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1, sendo o seguinte: A empresa F R A COMERCIAL LTDA, sagrou-se vencedora junto ao Lote Único, por ter apresentado o maior percentual de desconto na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:95CB51C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.07/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB1AA7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.19.2

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação). O Presidente da CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.19.2, sendo o seguinte: **Empresas Habilitadas** - DAGY CONSRUÇÕES E URBANISMO LTDA, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MATHEUS TELES CARNEIRO LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, G. A. RABELO JUNIOR, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas** - J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.15, 3.2.16 alíneas "a, b, c" e 3.2.17 alíneas "a, b, c"; JOSÉ URIAS FILHO LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6056CF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.09/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 415.730,00 (quatrocentos e quinze mil setecentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Agnaldo Barbosa Landim e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CA6DA27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.04/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 61.386,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Agnaldo Barbosa Landim e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E67AAA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.15/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, D Humanos e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 171.960,00 (cento e setenta e um mil novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:351FC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.02/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, D Humanos e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:88662828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.14/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 969.350,00 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7C9D3D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.05/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1E5A7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.12/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Mauro Ferreira de Sousa e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E76F6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.06/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Mauro Ferreira de Sousa e José Ivan de Araújo. Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A7A6220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.11/2024

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Adolfo Cicero Medeiros Costa e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:369CF00B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.02.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO, JUNTO AS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS, GELÁGUAS E VENTILADORES PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Vencedores: **CONSEL – CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.122.391/0001-33**, com o valor global de **R$ 103.993,66 (cento e três mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).**
PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA, CNPJ: 05.051.796/0001-25, com o valor global de **R$ 94.997,92 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 10.520/02 – **Secretaria Municipal de Saúde,** Francisco Rafael Tavares Luna**, Secretaria de Educação,** George Fechine

Tavares**, Secretaria do Trabalho e Assistência Social,** Tanya Maria Ribeiro Dantas Landim**, Secretaria de Administração e Planejamento,** Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo**, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania,** Gilson Macedo Machado**, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer,** Espedito Honorato Paulo**, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico,** Vicente de Paulo Ribeiro Silva**, Secretaria de Cultura e Turismo,** Cícero Vagner de Lima Ferreira**.**

Missão Velha-CE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:C63F4E33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DO SEGUNDO ADITIVOS DE PRAZO AO. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DO SEGUNDO ADITIVOS DE PRAZO AO. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032201SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s): 0901.10.122.0004.2.022.Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06
Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans - Saúde.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: **O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 18.996,00 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais)**, com valor mensal de** R$ 1.583,00 **(hum mil, quinhentos e oitenta e três reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO DE SOUSA CAVALCANTE.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032202SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s): 0901.10.103.0009.2.031.Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06
Fonte de Recursos: Transferência SUS Bloco de Manutenção.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: **O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 37.800,00 **(trinta e sete mil e oitocentos reais), com valor mensal de** R$ 3.150,00 **(três mil, cento e cinquenta reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** VAUÍRES AVELINO DA SILVA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032205SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s): 0901.10.122.0004.2.022.Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06
Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans - Saúde.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: **O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 20.700,00 **(vinte mil e setecentos reais), com valor mensal de** R$ 1.725,0000 **(hum mil e setecentos e vinte e cinco reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOCIRNES GOMES CARNAUBA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032206SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s): 0901.10.301.0009.2.024.Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06
Fonte de Recursos: Transferência SUS Bloco de Manutenção.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: **O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 48.000,00 **(quarenta e oito mil reais), com valor mensal de** R$ 4.000,00 **(três mil e quinhentos reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARCILIO FREITAS DA SILVA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032207SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s): 0901.10.301.0009.2.024.Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06
Fonte de Recursos: Transferência SUS Bloco de Manutenção.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: **O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 20.400,00 **(vinte mil e quatrocentos reais), com valor mensal de** R$ 1.700,00 **(hum mil e setecentos reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ARIELA FERNANDES RAFAEL.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F70FB6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS PRIMEIROS ADITIVOS DE PRAZO AO. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS PRIMEIROS ADITIVOS DE PRAZO AO. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01092301SMS. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SMS-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem como objeto, Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de farmacêutico, junto ao Centro de Saúde do município de Mombaça. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo: Programa(s): 0901.10.303.0009.2.030. Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 Fonte de Recursos: Transferência SUS Bloco de Manutenção. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais), com valor mensal de R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência à partir do dia 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIANNE MARTINS FERNANDES SÁ.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BF473BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01092301SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 01092301SMS

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SMS-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem como objeto, Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de farmacêutico, para compor as equipes multiprofissional, á disposição das unidades básicas de saúde, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, de responsabilidade da secretaria municipal de saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo: **Programa(s):** 0901.10.301.0009.2.024. **Elemento(s) de Despesa**: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06. **Fonte de Recursos:** Transferência SUS Bloco de Manutenção. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: **O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência à partir do dia 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - **Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): THAIS VIEIRA DA SILVA**.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:18417895

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201900651 – SEDUC

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DAS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) - TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2019 - SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 00.441.069/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 201900651 - SEDUC**, por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do **14 de dezembro de 2023**, encerrando-se em **08 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Newton Almeida Silva

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E4CCEE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SEDUC

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ANEXO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC,** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **10 de novembro de 2023**, encerrando-se em **09 de março de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Ítalo Marcos Façanha Maia

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Secretaria da Educação Básica -SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:ECEBAD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220026 – SAS; 20220025 – FMDI; 20220024 - FMDCA.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2021 - SAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAR CAPACITAÇÕES E OFICINAS TÉCNICAS JUNTO AOS GESTORES, COLABORADORES, CONSELHEIROS MUNICIPAIS E DEMAIS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMO MEIO DE PROPORCIONAR DE FORMA TECNICA E DINAMICA O CONHECIMENTO SOBRE OS SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIAIS, BEM COMO FORTALECER SUAS E DESENVOLVER HABILIDADES TEORICAS, TECNICAS E GERENCIAIS SOBRE OS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCAO ME, CNPJ Nº 17.466.522/0001-86

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **10 de janeiro de 2024**, extinguindo-se em **10 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão (Secretária Municipal da SAS)

ASSINA PELA CONTRATADA: Romário Pinheiro Nobre Falcão (Proprietário)

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social -SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:28E43B57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art.3º da EC nº 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JOSÉ EPITÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº: 31276-80, inscrito no CPF sob o nº 245.281.103-34, com matricula: 131840-3, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO GOA E 30 VPR**, lotado na SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto, com proventos fixados no valor R$ 5.982,76 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária.** Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 3.879,35
ANUÊNIO: 35% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	R$ 1.357,77
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA – art.1º, inc.II, da Lei nº1324/2006.	R$ 745,64
TOTAL	**R$ 5.982,76**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:E1E76314

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO QUINTAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **EMILIANO CAVALCANTE NOBRE**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de administração – Sead
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:16A9E822

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401-A/2023 – GAB.

PORTARIA Nº 0401-A/2023 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2024, **GEORGE HORACIO MONTEZUMA BARRETO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **CIRUGIÃO DENTISTA,** no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:B0405311

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001-A/2023 – GAB.

PORTARIA Nº 1001-A/2023 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2024, **ERIKA LIMA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADIMINSTRATIVO,** no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:5748C9DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR ME**, COM SEDE À RUA JOSÉ ESTÁCIO, N° 2715, CENTRO, CEP: 62930-000 LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.701.811/0002-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-011/2022-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA. **DO PREÇO:** LOTE I, DE R$ 65.760,00 COM 9,5% (NOVE VIRGULA CINCO POR CENTO) DE DESCONTO DO VALOR ESTIMADO; LOTE III: R$ 63.000,00, SENDO O VALOR UNITÁRIO DA HORA DE R$ 90,00, TOTALIZANDO UM **VALOR GLOBAL** DE **R$ 128.760,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 04 122 0037 2.056 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, **SUB ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS / 33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA / ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR**,** MORADA NOVA-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO EUDVAN NOBRE, PREGOEIRO DO SAAE**.**

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:3C3AA9DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** SEDIADA À RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, N° 1763, SEDE, LINDÓIA, CURITIBA/PR, CEP 81010-080, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.181.473/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2022-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. **DOS PREÇOS.** VALOR GLOBAL DO LOTE III: R$ 66.000,00; LOTE IV: R$ 180.000,00 E LOTE V: R$ 104.000,00, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 17 122 0037 2.055 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.11 – MATERIAL QUÍMICO, **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31/12/2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS) / MABEL ANDRUSIEVICZ (REPRESENTANTE LEGAL-SÓCIA).

MORADA NOVA-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:0864346B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, COM SEDE NO SÍTIO ALTO FECHADO, S/N, PAVUNA, PACATUBA – CE, CEP: 61.800-100, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.884.672/0003-58. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2022-SAAE/SRP**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO, PARA **AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA**, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. **DOS PREÇOS.** VALOR GLOBAL DO LOTE VII DE **R$ 259.200,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 17 122 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.11 – MATERIAL QUÍMICO, **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31/12/2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:**

ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS) / JEFFERSON TEXEIRA (REPRESENTANTE LEGAL).

MORADA NOVA-CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:61954389

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **SANHIDRO COMERCIO, SERVICOS E SANEAMENTO LTDA**, COM SEDE À AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 7187, LOJA 05, BAIRRO: JOSÉ DE ALENCAR, FORTALEZA, CEP: 60.830-005, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 33.656.611/0001-41, E I.E: 06.947225-4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2022-SAAE/SRP**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA. **DOS PREÇOS.** VALOR GLOBAL DO LOTE I: R$ 8.360,00; LOTE II: R$ 7.400,00 E LOTE VI: R$ 117.000,00, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE**R$ 132.760,00** (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 17 122 0037 2.055 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.11 – MATERIAL QUÍMICO, **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31/12/2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS) / ALEXANDRE RICARDO PONTES CORREIA (REPRESENTANTE LEGAL).

MORADA NOVA-CE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:EF7F7406

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO Nº 01/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 01/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o DECRETO nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2024, do Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE.
CONSIDERANDO que dia 11 (onze) de janeiro é dia festivo referente a caminhada do Pau da Bandeira em homenagem a São Sebastião, padroeiro de Nova Olinda;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **11 (onze) de janeiro de 2024**, **quinta- feira**, dia festivo referente a caminhada do Pau da Bandeira em homenagem a São Sebastião, padroeiro de Nova Olinda, no âmbito da Câmara Municipal do município de Nova Olinda/CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA – GABINETE DO PRESIDENTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:DAC36E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DANUBIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.XXX.XX3-33, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2FD92DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 739.XXX.XX3-87, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A5051E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO IÊDO LOPES DA SILVA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 045.XXX.XX3-58, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:45A2D85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GEANE CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 798.XXX.XX3-34, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D6E30320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA LUCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XX3-64, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F1314B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LUZIA ALVES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 687.XXX.XX3-68, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E913AA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO IÊDO LOPES DA SILVA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 045.XXX.XX3-58, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, para o quadriênio 2024 – 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F1F1CD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 739.XXX.XX3-87, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, para o quadriênio 2024 – 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:5FC4DB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA LUCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XX3-64, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, para o quadriênio 2024 – 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C776E2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA ELISÂNGELA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 094.XXX.XX3-54, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, para o quadriênio 2024 – 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7F700380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do CMDCA de Nova Olinda – CE, a qual dispõe do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 946/2023, de 14/03/2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares, do município de Nova Olinda – CE,
CONSIDERANDO a consulta a procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SEBASTIÃO TÚLIO PIRES,** inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XX3-28, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, para o quadriênio 2024 – 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:DE3BADD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028 MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA CEARÁ

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal, do Município de Nova Olinda Ceará foi dada posse, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, ITALO BRITO ALENCAR ALVES, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n° 946/2023, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Nova Olinda, Ceará, 10 de janeiro de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

FRANCISCO IÊDO LOPES DA SILVA FILHO
Portaria n° 012/2024

FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR
Portaria n° 013/2024

MARIA LUCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
Portaria n° 014/2024

FRANCISCA ELISÂNGELA DUARTE
Portaria nº 015/2024

SEBASTIÃO TÚLIO PIRES FERREIRA
Portaria n° 016/2024

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E6064098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIA AUREMAR LEAL DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 873.XXX.XX3-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:769006C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora, para o Edital nº 01/2024 - DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados a seguir, para compor a **Comissão Organizadora, para o Edital nº 01/2024 - DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE**

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO, com a finalidade de promover, de supervisionar, de acompanhar a realização desse processo seletivo na Secretaria de Educação Básica - SEB, deste município.

- MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
- MARIA SOCORRO DE ALENCAR OLIVEIRA FEITOSA.
- JANAINE DE LIMA FELIX.
- LUCIANO GERALDO DE BRITO.

Art. 2º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do Edital 01/2024 da SEB/NO. Cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta, após a homologação do Processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:760A8676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DAS CANDIDATURAS DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos aprovados do referido processo de SELEÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final do processo de Seleção pública após finalizada todas as etapas do certame, por nível do cargo e ordem decrescente de pontuação, a partir da avaliação pela Comissão Executiva da Seleção dos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 10 de janeiro de 2024.

Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO
Presidente da Comissão

ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS
Membro

DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6195788E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARIA JOCILENE DA COSTA,** portadora do RG nº 2007028052100 e inscrita no CPF sob o nº 050.660.373-30, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 09 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EF587552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. IVANILDE RODRIGUES DE MATOS DA SILVA,** portadora do RG nº 20.094.224-1 e inscrita no CPF sob o nº 093.167.847-19, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 09 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BEB64E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO SAMUEL SOUSA BEZERRA,** portador do RG nº 2019229713-3 e inscrito no CPF sob o nº 103.550.943-12, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 09 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EFA2A6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. COSMO DA SILVA SOUZA FILHO,** portador do RG nº 2008948254-3 e inscrito no CPF sob o nº 091.224.183-77, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 09 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:97248BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO DE CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 2015091941-1 e inscrita no CPF sob o nº 777.234.303-53, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no município de Nova Russas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:33F090EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO ROBSON DE CARVALHO FREITAS**, portador do RG nº 2009099090060 e inscrito no CPF sob o nº 053.444.283-83, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9C7550E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. LUIS CARLOS FARIAS PONTES**, portador do RG nº 2007960554-5 e inscrito no CPF sob o nº 842.610.133-04, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1BFF29BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO,** portador do RG nº 1212454 e inscrito no CPF sob o nº 069.011.867-89, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:27764431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA,** portador do RG nº 2005021090809 e inscrito no CPF sob o nº 030.926.263-11, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:08364F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO DE CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 2015091941-1 e inscrita no CPF sob o nº 777.234.303-53, ao cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no município de Nova Russas, durante o período de quatro anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5A490436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA,** portador do RG nº 2005021041581 e inscrito no CPF sob o nº 027.654.243-65, ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas, durante o período de quatro anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D502ABC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. LUIS CARLOS FARIAS PONTES**, portador do RG nº 2007960554-5 e inscrito no CPF sob o nº 842.610.133-04, ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas, durante o período de quatro anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:24006B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO,** portador do RG nº 1212454 e inscrito no CPF sob o nº 069.011.867-89, ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas, durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:91CEDD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.453, de 08 de março de 2023, que reformulou o Conselho Tutelar de Nova Russas, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA,** portador do RG nº 2005021090809 e inscrito no CPF sob o nº 030.926.263-11, ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no município de Nova Russas, durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CB19D739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ROSILENE VERAS BARBOSA,** portadora do RG nº 62.00.307-8 e inscrito no CPF sob o nº 030.851.943-47, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5B880B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ALESSON FRANCISCO DA SILVA MOURA,** portador do RG nº 2008245490-0 e inscrito no CPF sob o nº 067.694.093-56, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:49B3A0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. VALDIMIRO MIRANDA DE FARIAS NETO,** portador do RG nº 20081513199 e inscrito no CPF sob o nº 610.300.343-11 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:111039BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ANTÔNIA ELIANE RIBEIRO MARTINS,** portadora do RG nº 2003021060687 e inscrito no CPF sob o nº 008.155.503-24, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4DA7BDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. VITÓRIA DE SOUSA MORAIS,** portadora do RG nº 2018306616-7 e inscrito no CPF sob o nº 097.382.753-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5C18ADDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. LÍVIA MARIA LOPES DE FREITAS,** portadora do RG nº 2008974045-3 e inscrito no CPF sob o nº 078.347.583-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B3E84D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DALVA DE ABREU FARIAS,** portadora do RG nº 786291 e inscrita no CPF sob o nº 260.137.973-15, ao cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (CDA O)**, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:33174B91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.08

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE007/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.01.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS – ME	R$ 199.033,32 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZZERRA FARIAS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

NOVA RUSSAS-CE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:7FBBE5F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.09

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE007/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.01.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS – ME	R$ 670.740,68 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZZERRA FARIAS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:235CF6D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE003/2023.06

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM—PE003/2023.06 , RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE003/2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO, LANCHE E COFFEE BREAK) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DE

CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de combustivel, lubrificantes e derivados de petróleo para atender a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 34.980,00 (Trinta e quatro mil,novecentos e oitenta reais;

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8.745,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 43.725,00 (Quarenta e três mil,setecentos e vinte e cinco reais);

PERCENTUAL ACUDIDO: 25 %

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Michelle da Silva de Sousa Veras

CONTRATADO: HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI

ASSINA PELO CONTRATADO: Patrícia de Castro Viana

Nova Russas/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:402173B1

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0003/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0003/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE RAPOSA E NO BAIRRO TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 77/2022 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP – CE.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 26 de dezembro de 2023 a 24 de abril de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCO GENARO DOS SANTOS JUNIOR– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:3B28770A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.10

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE007/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.01.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 e 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS – ME	R$ 916.386,90 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZZERRA FARIAS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:2B41A3D9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.02

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE008/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07/3.3.90.30.19.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 49.953,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:E38D6ABB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.19

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.19

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE002/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 e 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 5.344,21 (CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:F4693207

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA DE Nº. 003/2024 Orós – CE, 10 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONSIDERANDO aeleiçãorealizadano dia 06 de outubrode 2019, do Conselho Tutelar nos termos da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuto da Criança e do Adolescente, e daLeiMunicipalNº.148/19,para mandato no quadriênio 2024/2027.
RESOLVE:
Art.1º -NOMEARa senhora **FRANCISCA ALVES AMORIM,** portadora do CPF nº. 299.147.363-00, para a função pública de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** do Município de Orós, como Titular:
Art.2º.–O mandato do Conselho Tutelar, a que se refere esta portaria, será de 04 (quatro) anos, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar e suas alterações.
Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:6B8F0702

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA DE Nº. 004/2024 Orós – CE, 10 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONSIDERANDO aeleiçãorealizadano dia 01 de outubrode 2023, do Conselho Tutelar nos termos da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuto da Criança e do Adolescente, e daLeiMunicipalNº.303/23,para mandato no quadriênio 2024/2027.
RESOLVE:
Art.1º -NOMEARa senhora **RUTE LOPES MARTINS,** portadora do CPF nº. 017.745.263-36, para a função pública de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** do Município de Orós, como Titular:
Art.2º.–O mandato do Conselho Tutelar, a que se refere esta portaria, será de 04 (quatro) anos, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar e suas alterações.
Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:2E30E272

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA DE Nº. 005/2024 Orós – CE, 10 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONSIDERANDO aeleiçãorealizadano dia 01 de outubrode 2023, do Conselho Tutelar nos termos da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuto da Criança e do Adolescente, e daLeiMunicipalNº.303/23,para mandato no quadriênio 2024/2027.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a senhora **MARIA ERIDAN DA SILVA,** portadora do CPF nº. 980.282.193-49, para a função pública de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** do Município de Orós, como Titular:
Art.2º.**–**O mandato do Conselho Tutelar, a que se refere esta portaria, será de 04 (quatro) anos, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar e suas alterações.
Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:2F2C092B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA DE Nº. 006/2024 Orós – CE, 10 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONSIDERANDO aeleiçãorealizadano dia 01 de outubrode 2023, do Conselho Tutelar nos termos da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuto da Criança e do Adolescente, e daLeiMunicipalNº.303/23,para mandato no quadriênio 2024/2027.
RESOLVE:
Art.1º -NOMEARa senhora **JOSEFA ODILANIA MOTA VIERA,** portadora do CPF nº. 016.655.523-10, para a função pública de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** do Município de Orós, como Titular:
Art.2º.**–**O mandato do Conselho Tutelar, a que se refere esta portaria, será de 04 (quatro) anos, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar e suas alterações.
Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:52153620

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA DE Nº. 007/2024 Orós – CE, 10 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONSIDERANDO aeleiçãorealizadano dia 01 de outubrode 2023, do Conselho Tutelar nos termos da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuto da Criança e do Adolescente, e daLeiMunicipalNº.303/23,para mandato no quadriênio 2024/2027.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o senhor **LUAN NUNES CUSTÓDIO,** portador do CPF nº. 062.433.323-06, para a função pública de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** do Município de Orós, como Titular:
Art.2º.**–** O mandato do Conselho Tutelar, a que se refere esta portaria, será de 04 (quatro) anos, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar e suas alterações.
Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A95541A2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA DE Nº. 008/2024 Orós – CE, 10 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONSIDERANDO aeleiçãorealizadano dia 01 de outubrode 2023, do Conselho Tutelar nos termos da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuto da Criança e do Adolescente, e daLeiMunicipalNº.303/23,para mandato no quadriênio 2024/2027.
RESOLVE:
Art.1º. – NOMEARo senhor **CICERO PAULINO DE SOUSA,** portador do CPF nº. 559.056.093-49, para a função pública de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** do Município de Orós, como 1º SUPLENTE:
Art.2º.**–**O mandato do Conselho Tutelar, a que se refere esta portaria, será de 04 (quatro) anos, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar e suas alterações.
Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:20DDBBA9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA DE Nº. 009/2024 Orós – CE, 10 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONSIDERANDO aeleiçãorealizadano dia 01 de outubrode 2023, do Conselho Tutelar nos termos da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuto da Criança e do Adolescente, e daLeiMunicipalNº.303/23,para mandato no quadriênio 2024/2027.
RESOLVE:

Art.1º -NOMEARo senhor **CLAUDIO SOARES DE ARAÚJO,** portador do CPF nº. 763.391.813-68, para a função pública de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** do Município de Orós, como 2º SUPLENTE:
Art.2º.**–**O mandato do Conselho Tutelar, a que se refere esta portaria, será de 04 (quatro) anos, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar e suas alterações.
Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0CDEEFE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023-PP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura do município de Palhano, torna público a suspensão do Pregão Presencial n.º 009/2023-PPE, que tem por objeto a permissão de uso de espaços físicos para exploração comercial de boxes do mercado público do município de Palhano, Estado do Ceará, com data de abertura das propostas marcada para ocorrer no dia 12/01/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF.

Palhano, Ceará, 10/01/2024.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:4BB94358

SECRETARIA DA SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.20-001/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
OBJETO: Convocação de interessados para prestação de serviços complementares médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 24/01/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

Palhano, Ceará, 10/01/2024.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:B67F87E6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.10-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **SERGINALDO ARRUDA DOS SANTOS** portador do CPF n° 834.462.573-49 para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR DA JUNTA MILITAR** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3B4A37FB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.10-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **LUIZ EDUARDO FAUSTINO DA FONSECA** portador do CPF n° 055.483.723-43 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** do âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5125CB93

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.10-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO** portador do CPF n° 756.344.063-15 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA BANDA** do âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1F917A4A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.10-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ROBERIO DA SILVA LIMA** portador do CPF n° 049.683.853-90 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A JUVENTUDE** do âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3D70BF9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2024

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ESPEDITA DA SILVA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar do I Seminário Educação Básica no Ceará, por uma escola plural e acolhedora.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos na data 11/01/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 10 de janeiro de 2024.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:149ACC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 002/2024

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ALBENICE DE ARAUJO SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar do I Seminário Educação Básica no Ceará, por uma escola plural e acolhedora.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos na data 11/01/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 10 de janeiro de 2024.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:0A354AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2023.11.23.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a Construção de Pavimentação em piso intertravado na sede do município e Distrito de Ibicuã, Convenio nº 928465/2022, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE. **EMPRESAS HABILITADAS**: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA com a observação que caso se sagre vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista que a mesma apresentou a Certidão fora do prazo de validade, mas lhe é facultado o direito por se tratar de Micro Empresa; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO LTDA; AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA; MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA; TEOTONIO CONSTRUCOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVICOS-ME; ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME; RM CLEMENTE CANDIDO-ME; WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/LOC – SERT LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICO DE TRANSPORTE; LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; C R P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI; LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; N3 CONSTRUTORA LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; ZINEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUCOES; RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA; TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP; I C V CONSTRUCAO CIVIL LTDA; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; WE EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; BMAG SERVICOS LTDA; A.F. OLIVEIRA DA SILVA-ME; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; ELO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA; QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA; WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA; G.A. RABELO JUNIOR ME; ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; EQV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; e APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS**: São elas: NORDESTE CONSTRUTCOES E INFRAESTRUTURA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.9 – Não anexou a certidão simplificada expedida pela junta comercial; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.1 – Qualificação Econômico-financeira – A licitante não apresentou o balanço na forma da Lei, apresentou apenas o livro diário (um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000); W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.9 – Não anexou a certidão simplificada expedida pela junta comercial; ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“A”) Não anexou a Prova de inscrição da Fazenda Municipal (inscrição ISS), da sede do Licitante e item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem (3.1) letra “B” não comprovou a regularização mecanizada; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.1 – Pela terceira vez a licitante apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal em desconformidade com o balanço registrado na JUCEC/CE, conforme consulta em anexo. **Informo que mais uma vez será comunicado a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis;** L.A. LOCACOES E SERVICOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) Não anexou a declaração expressa do responsável técnico Sr. Manoel Airton de Lavor, Reg. 0601495098 detentor do atestado e/ou certidão de acervo técnico, com o mesmo informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico e o profissional Lucas dos Santos Alencar, Reg. 0621975591 que juntou a declaração acima não anexou acervo técnico; CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.1 - A licitante não apresentou o balanço, apenas o Livro Diário. Balanço na forma da Lei (um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000); CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“F”) Pela terceira vez a licitante anexou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mas ao consultar o site do Tribunal Superior do Trabalho e consultar a certidão apresentada (consulta anexada ao processo), verificou-se que a mesma é divergente, tendo em vista que consta o Processo 0000515-54.2015.5.07.0013 – TRT 07ª Região (13ª Vara do Trabalho de Fortaleza), portanto a certidão é positiva. **Informo que mais uma vez será comunicado a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis;** CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE

TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) Não anexou a declaração expressa do responsável técnico Sr. Roberto Wagner Leite Machado, Reg. 1804609064 e Débora Furtado Nobrega, Reg. 0621094021 detentores do atestado e/ou certidão de acervo técnico, com os mesmos informando que concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos e o profissional Francisco Aécio Alves da Nobrega, Reg. 180150510-1 que juntou a declaração acima não anexou acervo técnico; VICENTE LEITE BESERRA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra ("d") - Após consulta ao site da JUCEC/CE, ficou comprovado que a licitante não apresentou a INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO registrado no dia 13/10/2020, sob nº 23103989951., a ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS/ CAPITAL SOCIAL, registrada no dia 21/06/2021, sob nº 5591196 e alteração anexada não é consolidada; I P N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem (15) Anexou declaração expressa assinada pela Responsável Técnica Sra. Ivania Pinheiro do Nascimento CREA 0601476654 SEM FIRMA RECONHECIDA em cartório, conforme exigido no item do edital; I.A.S. CONSTRUCOES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem (3.1) letra "A" não comprovou a parcela de maior relevância, qual seja: execução de pavimento em piso intertravado e subitem (13) – Não anexou a declaração conforme estabelecido no Art. 30, parágrafo 6°. da lei 8.666/93 e suas alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos etc., e subitem (15) Anexou declaração expressa assinada sem o reconhecimento de firma do Responsável Técnico, Sra. Ianca Karoline Dunga Lira Clementino, CREA 346040-CE, detentora do atestado E/OU certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico; RIOFE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra ("A") Não anexou a Prova de inscrição da Fazenda Municipal (inscrição ISS), da sede do Licitante e item 5.1.1.6.1 - A licitante não apresentou o balanço, apenas o Livro Diário. Balanço na forma da Lei (um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000); MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra ("d") - Após consulta ao site da JUCEC/CE, ficou comprovado que a licitante não apresentou a ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO registrada no dia 17/08/2023, sob nº 6234778; M DE F S DE MEDEIROS ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.1 - A licitante não apresentou o balanço, apenas o Livro Diário. Balanço na forma da Lei (um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000); JOSE URIAS FILHO – ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra ("A") Não anexou a Prova de inscrição da Fazenda Municipal (inscrição ISS), da sede do Licitante e item 5.1.1.6.1 – Qualificação Econômico-financeira – A licitante não apresentou o balanço na forma da Lei (um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000); CONSTRUTORA MOREIRA E MELO TLDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra ("C") – Não anexou a declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e item 5.1.1.6.9 – Anexou Certidão Simplificada emitida a mais de 30 (trinta) dias; LEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.1 - A licitante não apresentou o balanço na forma da Lei. Balanço na forma da Lei (um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000); REAL SERVICOS EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem ("5") – Não apresentou comprovação do vínculo permanente do profissional Levi Pereira da Silva com a empresa, o qual poderia ser através de contrato de prestação de serviço; J E MARTINS DA SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem (13) – Não anexou a declaração conforme estabelecido no Art. 30, parágrafo 6°. da lei 8.666/93 e suas alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos etc; e item 5.1.1.6.9 – Não anexou a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida a mais de 30 (trinta) dias; CONSTRUTORA ASTRON LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem (3.1) letra "A" não comprovou a parcela de maior relevância, qual seja: execução de pavimento em piso intertravado; X7E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) Não anexou a declaração expressa do responsável técnico Sr. Igor Lucas Almeida Ferreira de Oliveira, Reg. 0620230754 detentor do atestado e/ou certidão de acervo técnico, com o mesmo informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico; TELA SERVICOS E EVENTOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6.1 – Qualificação Econômico-financeira – Não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e item 5.1.1.6.4 – Não anexou a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; ECOS-EDIFICACOES E SERVICOS LTDA-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) Não anexou a declaração expressa do responsável técnico Sra. Glenda Guerra de Assis Ferreira, Reg. 0605886920 detentora do atestado e/ou certidão de acervo técnico, com a mesma informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico e o profissional Bruno Amaro Evangelista, Reg. 0619092165 que juntou a declaração acima não anexou acervo técnico compatível nas parcelas de relevância do objeto licitado; e item: 5.1.1.6.1 - A licitante não apresentou o balanço, apenas o Livro Diário. Balanço na forma da Lei (um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A),

fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000); SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem ("3") – Não apresentou atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, com o acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra e/ou serviço de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, letras "A" e "B" e o atestado apresentado que possui as parcelas de relev^ncia não está registrado no CREA; PILARTEX CONSTRUCOES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem (15) Anexou declaração expressa assinada pelo Responsável Técnico Sr. Rodrigo Viana Batista CREA 0600309380 SEM FIRMA RECONHECIDA em cartório, conforme exigido no item do edital; CONSTRUTORA MORAES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.6.4 – Anexou a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante vencida, tendo em vista que a mesma só tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição, conforme explica a própria certidão; V NOGUEIRA DA CRUZ LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra ("E") – Não anexou o Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente; item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitens ("3") – Não apresentou atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, com o acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra e/ou serviço de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, letras "A" e "B" e subitem ("4/5") – licitante não anexou comprovação empregatícia/contratual com a engenheira Ayanne Amancio Lucas, Reg. 0618694757 e subitem ("12") – A profissional Ayanne Amancio Lucas, Reg. 0618694757 não consta na lista de pessoal técnico adequado para realização do serviço; F. VICENTE P. FILHO, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitens ("3") – Não apresentou atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, com o acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) Cicero Henrique Chaves da Silva e Italo Duarte Dantas executado obra e/ou serviço de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, letras "A" e "B"; e CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.3, letra ("A") – Não anexou a Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e item 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem ("3") – Não apresentou atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, com o acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) José Adaylton dos Santos Silva executado obra e/ou serviço de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, letras "A" e "B" e subitem ("4/5") – Não apresentou comprovação do vínculo permanente do profissional José Adaylton dos Santos Silva com a empresa, o qual poderia ser através de contrato de prestação de serviço. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. O Relatório completo com todas as informações sobre a habilitação/Inabilitação das empresas encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.piquetcarneiro.ce.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aprece. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B0450EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 2024.01.11.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 2024.01.11.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP 13 Kg, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C3745651

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 039/2023.01; 039/2023.02; 039/2023.03; 039/2023.04; 039/2023.05; 039/2023.06; 039/2023.07; 039/2023.08; 039/2023.09; 039/2023.10; 039/2023.11; 039/2023.12; 039/2023.13; 039/2023.14; 039/2023.15 e 039/2023.16. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS LUIS ARAÚJO LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.116.489/0001-73. **VALOR TOTAL:** Governo: R$ 258.505,00; Educação: R$ 129.665,50; Educação/Fundeb: R$ 33.593,50; Saúde: R$ 934.555,00; Assistência: R$ 309.636,00 e Obras: R$ 164.045,00. A SUELENE C. M. GONÇALVES - EPP, **CNPJ:** 06.245.020/0001-09. **VALOR TOTAL:** Governo: R$ 227.600,00; Educação: R$ 130.050,00; Educação/Fundeb: R$ 520.000,00; Saúde: R$ 585.000,00 e Obras: R$ 1.756.200,00. ITAMAR COMERCIAL DE GLP LTDA, **CNPJ:** 32.982.458/0001-80. **VALOR TOTAL:** Governo: R$ 33.528,00; Educação: R$ 5.080,00; Educação/Fundeb: R$ 59.690,00; Saúde: R$ 76.200,00 e Assistência: R$ 20.320,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.243.668,00 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais). **DATA DOS CONTRATOS**: 02/01/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: Manoel Pereira de Melo Neto, CPF: 043.890.683-77; Antonia Suelene Costa Melo Gonçalves, CPF: 157.115.998-36 e Thiago de Farias Lima, CPF: 046.183.043-40. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:5C4D853C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.01.001/2024

PORTARIA Nº 10.01.001/2024

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 05.01.001/2024-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **ROBERTO CABRAL RABELO**, servidor público municipal, Estatutário, no cargo de **Motorista,** sob matrícula **nº 00558893,** admitido em 01/07/2005, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, incisos III e VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Janeiro de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:01F88102

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude, torna público o extrato de Termo de Convênio nº 001/2024: **Valor global do Convênio**: R$ 16.390,00. **CONVENIADA:** Liga Quixadaense de Desportos, através de representante legal, o Sr. Francisco Célio Alves da Silva. **OBJETO**: termo de convênio para apoio financeiro para realização de Campeonato de Futebol Interbairros 2024, que serão realizados entre os dias 13 de janeiro de 2024 e 14 de janeiro de 2024 no Município De Quixadá/CE. **Prazo de vigência**: 90 dias a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Alysson Jair Nogueira Ribeiro. Data da assinatura**:** 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6D9337A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL Nº 2023.12.20.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.1, sendo o seguinte: empresa **CASA DE APOIO DOIS CORACOES SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA,** vencedora junto LOTE I - LOTE ÚNICO. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7FE27EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

A **Secretária de Saúde do Município de Quixelo/CE**, Ana Larissa Carvalho de Oliveira, fazendo uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** o processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para fins de contratação temporária, Edital de nº 0001/2024 - SMS; e **CONSIDERANDO**, a necessidade de estruturar e organizar o desenvolvimento do processo seletivo em questão,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos abaixo indicados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção Simplificado de Edital de nº 001/2024/SMS:

a. Presidente: Alanne Virgínia Araújo Alves;
b. Vice-Presidente: Maria Sílvia de Macedo;
c. Secretária: Francisca Apoliana de abreu Silva.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde/Ce, 10 de janeiro de 2023.

ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0444B9F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Quixere, Srs, **Jesuína Menezes de Araújo Oliveira** - Chefe do Gabinete do Prefeito; **Nicaele Lima Alves** - Secretária de Administração; **Valderi Fernandes de Araújo** - Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; **Maria Eleneide Fernandes de Brito** - Secretária de Educação; **João Urânio Nogueira Ferreira** - Secretaria de Saúde**; MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA** - Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; **Otacílio Rodrigues de Lima** - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **João de Araújo Costa** - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; **Carlos Alberto Fereira Lima** - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças; **Daniel Paulo da Silva** – Superintendente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto tornam público o extrato do Termo de Colaboração nº 0901.01/2024, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICOS Nº 2812.01/2023, a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, SECREARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECREARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004
Gerenciamento da Secretaria da Administração	0301.04.122.0401.2.009
Gerenciamento da Sec. De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	0401.15.122.1501.2.013
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.030
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.047
Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.058
Gerenciamento da Sec. Mun. De Agricultura, Rec. Hídricos e Des. Rural	0801.20.122.2001.2.066
Gerenciamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude	0901.13.122.1306.2.072
Gerenciamento da Sec. De Planejamento e Gestão das Finanças	1001.04.122.0405.2.082
Gerenciamento de Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1401.17.512.1702.2.098

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL.

VALORES DOS REPASSES: R$ 4.192.827,37 (quatro milhões cento e noventa e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), a ser pago em 01 (uma) parcela mensal de R$- 349.210,53 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e cinquenta e tres centavos), mais 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 349.397,89 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mais as despesas administrativas da fase de implantação no valor total de R$ - 349.637,89 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**,.

PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

OSC PARCEIRA: FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO – FUNCEPE

ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira - Chefe do Gabinete do Prefeito; **Nicaele Lima Alves** - Secretária de Administração; **Valderi Fernandes de Araújo** - Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; **Maria Eleneide Fernandes de Brito** - Secretária de Educação; **João Urânio Nogueira Ferreira** - Secretaria de Saúde**; Maria Eliete Fernandes Oliveira** - Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; **Otacílio Rodrigues de Lima** - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **João de Araújo Costa** - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; **Carlos Alberto Ferreira Lima** - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças; **Daniel Paulo da Silva** – Superintendente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.

Quixeré-Ce, 09 de janeiro de 2024.

ZAINE CLEOPATRA LEITE DE OLIVEIRA
1º Membro Titular da Comissão de Seleção

DEBORA LEITE BARROS PEREIRA
2º Membro Titular da Comissão de Seleção

JOSE ELDER ROCHA PEREIRA
3º Membro Titular da Comissão de Seleção

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:501CFA72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES, RG n° 2007665543-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 503.335.343-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de janeiro de 2024.

LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:29085D11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, ocupante do cargo de Secretário da Educação, inscrito no **CPF**: 009.***.***-30; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do Seminário da Educação Básica do Ceará, por uma escola plural e acolhedora, a ser realizado no dia 11 de janeiro de 2024, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 09 de janeiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:EAC84D1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARMO,** ocupante do cargo de Coordenadora MAISPAIC, inscrita no **CPF**: 699.***.***-20; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do Seminário da Educação Básica do Ceará, por uma escola plural e acolhedora, a ser realizado no dia 11 de janeiro de 2024, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 09 de janeiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:A8B5EEBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANTONIA FRANCENI DO CARMO SOARES,** ocupante do cargo de professora, inscrita no **CPF**: 685.***.***-34; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do Seminário da Educação Básica do Ceará, por uma escola plural e acolhedora, a ser realizado no dia 11 de janeiro de 2024, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 09 de janeiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:9A8E6520

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO CARONA Nº 27.12.001/2023-PMS -PMS. Os Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Saboeiro, no uso de suas atribuições legais, após o exame do processo, resolvem ADJUDICAR/HOMOLOGAR o presente Processo Carona Nº 27.12.001/2023-PMS, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 2023.05.04.2, oriunda do Pregão Eletrônico n° 2022.12.05.2, em favor da empresa: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/nº, anexo D, caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, Km 01, Zona Rural, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, foi vencedor dos lotes 9 e 10, nos valores globais para as secretarias: Administração e Planejamento, no valor global de R$ 220.934,10 (duzentos e vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos); Secretaria do Meio Ambiente no valor global de R$ 141.608,98 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos); Secretaria da Educação, no valor global de R$ 500.375,11 (quinhentos mil e trezentos e setenta e cinco mil e onze centavos); Secretaria da Saúde, no valor global de R$ 889.923,20 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte três reais e vinte centavos) e Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, no valor global de R$ 179.681,34 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, lei Federal nº 8.666/93, observado o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e nas demais normas legais aplicáveis.

Saboeiro-CE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D0AA0933

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10.01.02/2024

PORTARIA Nº 10.01.002/2024.

Assunto: dispõe sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista ao servidor público municipal Miguel Antônio da Silva.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE (CE), no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o artigo 80 da Lei Municipal nº 003/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Miguel Antônio da Silva, matrícula 004587-0, ocupante do cargo efetivo de Professor N-III, licença para desempenho do mandato classista, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal nº 003/2003, desde a presente data até o dia 31 de dezembro de 2027, prazo de duração do mandato.

Art. 2º. Determinar que o servidor perceba a remuneração do cargo efetivo, devendo a licença ser considerada como afastamento para fins de promoção do merecimento, nos termos do citado dispositivo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência da presente ao Secretário Municipal de Educação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre- Ceará, em 10 de janeiro de 2024.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:12F7BF9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO-AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, INFORMA AOS INTERESSADOS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°20.12.2023.01-SRPE**, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI –CE**, QUE HOUVE UM ADENTO AO EDITAL. DESSA FORMA FICA DETERMINADO QUE A NOVA DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE LICITAÇÕES-E, CÓDIGO IDENTIFICADOR N°**1035665**, SERÁ: A PARTIR DO DIA **10/01/2024 ÀS 17:00H**, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/01/2024 ÀS 09:00H**. O ADENDO PODERÁ SER ACESSADO NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 10/01/2024.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6ABC8079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** DO EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 29.11.2023.01-TP,** CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E MURO DE CONTENÇÃO NA ARENINHA DA ARAPORANGA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. **LICITANTES HABILITADOS**: 1. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA-CNPJ N° 07.191.777/0001-20; 2. TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA-CNPJ N° 26.627.169/0001-60; 3. AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ N° 25.372.042/0001-84; 4. PABLO PINHEIRO ENGENHARIA- CNPJ N° 40.993.942/0001-32. **LICITANTES INABILITADOS**: 5. MTC ENGENHARIA- CNPJ N° 40.102.988/0001-14; 6. ALLENZA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA-CNPJ N° 40.706.030/0001-32. O RELATÓRIO COMPLETO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI, 10 DE JANEIRO DE 2024---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C6023DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0901008/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1° - **RATIFICAR** a exoneração dos Conselheiros Tutelares referente ao quadriênio 2020-2023, parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, cujo término ocorreu na data de 30 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 09 de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:F71A4AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1001001/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a) **SILVANI PEREIRA**, portadora do RG 2002097008432 SSP - CE e CPF n° 004.584.633-29 para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para o quadriênio 2024-2028 e considerando que o CONSELHO TUTELAR é parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santana do Cariri/CE, criado na forma da Lei Municipal 301/91 de 05/02/1991.
Art. 2º. Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 0901001/2024 de 09 de JANEIRO de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:BFD72094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1001002/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a) **MARIA WDERLANIA BEZERRA SILVA**, portadora do RG 2008097067691 SSP - CE e CPF n° 049.194.393-85 para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para o quadriênio 2024-2028 e considerando que o CONSELHO TUTELAR é parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santana do Cariri/CE, criado na forma da Lei Municipal 301/91 de 05/02/1991.
Art. 2º. Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 0901002/2024 de 09 de JANEIRO de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:AEEEBC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1001003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a) **AUXILIADORA MARIANO DE LIMA**, portadora do RG 2023143380-2 SSP - CE e CPF n° 033.702.376-01 para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para o quadriênio 2024-2028 e considerando que o CONSELHO TUTELAR é parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santana do Cariri/CE, criado na forma da Lei Municipal 301/91 de 05/02/1991.
Art. 2º. Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 0901003/2024 de 09 de JANEIRO de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:2CD896D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1001004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a) **GILDANIA BEZERRA LIMA**, portadora do RG 99099026782 SSP - CE e CPF n° 007.032.563-43 para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para o quadriênio 2024-2028 e considerando que o CONSELHO TUTELAR é parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santana do Cariri/CE, criado na forma da Lei Municipal 301/91 de 05/02/1991.
Art. 2º. Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 0901004/2024 de 09 de JANEIRO de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:9E417590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1001005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a) **VALRI DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG 2008097066377 SSP - CE e CPF n° 051.896.183-40 para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para o quadriênio 2024-2028 e considerando que o CONSELHO TUTELAR é parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santana do Cariri/CE, criado na forma da Lei Municipal 301/91 de 05/02/1991.
Art. 2º. Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 0901005/2024 de 09 de JANEIRO de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:BBF70FD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF-CH001/2023

EXTRATO DOTERMODEADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº SF-CH001/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo administrativo de **CHAMADA PÚBLICA nº SF-CH001/2023,** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INSTALAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIAS, AGROINDUSTRIAS, SOCIEDADES/GRUPOS EMPRESARIAIS DE COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NO MUNICÍPIO, TENDO COMO INCENTIVO A DOAÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.697/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DISPOSTAS.**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor dos interessados: 1. SERTÃO CENTRAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 40.392.734/0001-88, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 04 e 05 e Quadra: 02; 2. REGINALDO PAULO DA SILVA 74427709320 ME, CNPJ Nº 45.239.801/0001-42, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 02 e 07 e Quadra: 02; 3. M L SILVA DOS SANTOS MINIMERCADO ME, CNPJ Nº 18.496.607/0001-70, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 04 e 13 e Quadra: 01; 4. A. JACOB JUNIOR & COMPANHIA LIMITADA ME, CNPJ Nº 10.541.523/0001-07, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e Quadra: 01; 5. REGILANDIO CESAR LIMA OLIVEIRA 01214714382 ME, CNPJ Nº 12.420.058/0001-73, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 01 e 16 e Quadra: 01; 6. ELIONARDO DE SOUZA LIMA 01274512344 ME, CNPJ Nº 33.194.007/0001-40, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 03 e 14 e Quadra: 01; 7. JOSE ZENILDO VIEIRA 19604629387 ME, CNPJ Nº 36.403.353/0001-80, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 03 e 06 e Quadra: 02. Homologado e Adjudicado pelo Sr. Francisco Valberlanio Martins - Presidente, em 26.12.2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:75AFAF80

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - INOVE COOPERATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE001/2022 - 05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIOCONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO;

VALOR MENSAL: R$ 21.299,20 (vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. ROBERIO SILVA DOS SANTOS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alana Selsa Pinheiro Jucá – Secretário(a) de Finanças, Administração e Gestão.

Senador Pompeu/CE, 22 de dezembro de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0A70FD5A

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO -

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Sexto Aditivo ao Contrato nº 02.001/2019 – 01 ADM**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2019-TP**, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados em assessoria administrativa no setor de recursos humanos, acompanhamento na folha de pagamento, processamento das guias de recolhimento das informações econômicas e sociais, geração do SIM, Elaboração das GPS e Processamento da RAIS, DIRF, DCTF e SIOPE, regularização das certidões RPB/PGFN e CRF (Caixa Econômica), acompanhamento aos parcelamentos, junto a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

CONTRATADA: CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA;

VALOR MENSAL: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 07 de março de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônia Pereira da Silva;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alana Selsa Pinheiro Jucá – Secretária de Finanças, Administração e Gestão.

Senador Pompeu/CE, **13** de dezembro de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:45713560

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE001/2022 - 01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente;

CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIOCONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO;

VALOR MENSAL: R$ 21.299,20 (vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. ROBERIO SILVA DOS SANTOS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Izabele Lopes Chagas da Silva Lima – Secretário(a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Senador Pompeu/CE, 22 de dezembro de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA LIMA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:11F9018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP002/2021-02- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E APOIO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNCÍPIO DE SENADOR POMPEU**.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Juarez Frutuoso da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – *Secretário(a) de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO*.

Senador Pompeu/CE, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0CB6E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - INOVE COOPERATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE001/2022 - 04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIOCONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO;

VALOR MENSAL: R$ 65.323,20 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. ROBERIO SILVA DOS SANTOS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de Educação, Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 22 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:617AF664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº SE-PE003/2022-01-SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

CONTRATADA: MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME;

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de Janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. ANTÔNIO WEDSON MARTINS DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antonia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 05 de Dezembro de 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:046F3854

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP002/2021-01- INFRAESTRUTURA**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E APOIO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNCÍPIO DE SENADOR POMPEU**.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Juarez Frutuoso da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valberlanio Martins – *Secretário(a) de Infraestrutura*.

Senador Pompeu/CE, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:627FE9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - INOVE COOPERATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE001/2022 - 02**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIOCONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO;

VALOR MENSAL: R$ 165.256,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. ROBERIO SILVA DOS SANTOS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valberlanio Martins – Secretário(a) de Infraestrutura.

Senador Pompeu/CE, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:006BFAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP002/2021-04- SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E APOIO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SENADOR POMPEU**.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Juarez Frutuoso da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sara Thayse de Souza – *Secretário(a) de SAÚDE*.

Senador Pompeu/CE, 15 de dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BEA9D8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS HOME LAB EIRELI ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº SS-PP010/2020-SRP-02**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP010/2020-SRP**, cujo objeto é a SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU (CE).

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS HOME LAB EIRELI ME.

VALOR GLOBAL: R$ 297.010,00 (duzentos e noventa e sete mil e dez reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTÔNIO REGIVANDIO TEIXEIRA DE SOUZA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 12 de Dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:67A1B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - LABORCLINICA PINHEIRO CAVALCANTE ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº SS-PP010/2020-SRP-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP010/2020-SRP**, cujo objeto é a SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU (CE).

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: LABORCLINICA PINHEIRO CAVALCANTE ME.

VALOR GLOBAL: R$ 301.674,00 (trezentos e um mil seiscentos e setenta e quatro reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARTA NEIVA PINHEIRO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 12 de Dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:36744242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - INOVE COOPERATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE001/2022 - 03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIOCONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO;

VALOR MENSAL: R$ 47.713,60 (quarenta e sete mil setecentos e treze reais e sessenta centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. ROBERIO SILVA DOS SANTOS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sara Thayse de Souza – Secretário(a) de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 22 de dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:06B33E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP002/2021-01- STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E APOIO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCÍPIO DE SENADOR POMPEU**.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Juarez Frutuoso da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Fabiana Benevides Silva – *Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

Senador Pompeu/CE, 15 de dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1BE02957

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, Prefeito do Município de Umari/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado os Pontos Facultativos e Feriados nas repartições públicas do Município de Umari no ano de 2024, visando economia aos cofres públicos, nas datas a seguir estipuladas:

I – JANEIRO 2024
10 de Janeiro (Quarta Feira): Dia do Padroeiro do Município. (Feriado Municipal)

II – FEVEREIRO 2024
12 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval - Ponto facultativo nacional
13 de fevereiro (terça-feira): Carnaval - Ponto facultativo nacional
14 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas - Ponto facultativo nacional

III – MARÇO 2024
19 de março (terça-feira): Dia de São José, padroeiro do Ceará - Feriado estadual
25 de março (segunda-feira): Data Magna do Ceará - Feriado estadual
28 de março (quinta-feira): Ponto Facultativo
29 de março (sexta-feira): Paixão de Cristo - Feriado nacional

IV – ABRIL 2024
21 de abril (domingo): Tiradentes - Feriado nacional

V – MAIO 2024
1º de maio (quarta-feira): Dia Mundial do Trabalho - Feriado nacional
30 de maio (quinta-feira): Corpus Christi - Ponto facultativo nacional

VII – SETEMBRO 2024
7 de setembro (sábado): Independência do Brasil - Feriado nacional
12 de setembro (quinta feira): Dia do Evangélico – (Feriado Municipal)
15 de setembro (domingo):– Emancipação política do Município – (Feriado Municipal)
16 de setembro (segunda feira): Ponto facultativo
30 de setembro (segunda feira): Dia da Co Padroeiro do Município (Feriado Municipal)

VIII – OUTUBRO 2024
7 de outubro (segunda feira): Ponto facultativo
12 de outubro (sábado): Dia de Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional)
28 de outubro (segunda feira): Dia do Servidor Público (Feriado Nacional)

IX – NOVEMBRO 2024
2 de novembro (sábado): Dia de Finados - Feriado nacional
12 de novembro (terça feira): Dia de criação/fundação e aniversário da cidade de Umari (Feriado Municipal)
15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República - Feriado nacional
20 de novembro (quarta-feira): Dia da Consciência Negra - Feriado nacional

X – DEZEMBRO 2024
25 de dezembro (quarta-feira): Natal - Feriado nacional

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as unidades de saúde, fiscalização de posturas, nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umari/CE, em 09 de janeiro de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:87E3B643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"DECRETA RECESSO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS ENTRE OS DIAS 11 DE JANEIRO DE 2024 A 13 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, O SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores da administração municipal para o início dos trabalhos do ano seguinte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido recesso de expediente nas repartições públicas municipais de Umari, entre o período de 11 de janeiro de 2024 ao dia 13 de janeiro de 2024, retornando com atendimento normal ao público no dia 15 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial à população, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), limpeza pública, e segurança pública, permanecerão funcionando normalmente, incluso neste rol, o Setor de Licitação e membros da Comissão permanente de licitação.

Art. 2º. Durante o período de recesso estabelecido neste Decreto, ficarão de sobre aviso em caráter de urgência, todos os servidores e agentes políticos lotados nas demais secretarias e repartições públicas municipais, sendo da responsabilidade dos respectivos titulares das pastas a convocação expressa para suprir eventuais demandas extraordinárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, aos 9 dias de janeiro de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B14EEFBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO e do outro lado a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – FAMUVA (CNPJ n.º 06.205.072/0001-51)**.**

Objeto: O custeio de atividades do Programa "TERRA TRABALHADA", que tem como finalidade o preparo do solo, através de mecanização agrícola com arado de terra para agricultores cadastrados no citado Programa pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, a ser executado pela Federação das Associações do Município de Várzea Alegre - FAMUVA.

Fundamentação: Lei Federal de Licitação e Contrato nº 14.133/2021, Lei Municipal n° 823, de 13 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº 352, de 08 de janeiro de 2024.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 20.606.0473.2.016.0000 - Incentivo à Produção Rural 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor Total do Contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Vigência Contratual: Até 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2024.

Signatários:MATIAS ALVES BEZERRA NETO pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e JOSÉ DA COSTA pela FAMUVA.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E83A49B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº. 902, de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do processo eletivo dos conselheiros tutelares do Município de Várzea Alegre eleitos, QUADRIÊNIO 2024 A 2028;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **CÍCERO CABOCLO VIEIRA**, portador(a) do RG nº ****09618**, CPF nº ***. 097.473-**, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6A40D557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº. 902, de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do processo eletivo dos conselheiros tutelares do Município de Várzea Alegre eleitos, QUADRIÊNIO 2024 A 2028;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **DIEGO DE SOUSA PEREIRA**, portador(a) do RG nº ****633855-*, CPF nº ***. 721.513-**, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:8DFE6A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº. 902, de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do processo eletivo dos conselheiros tutelares do Município de Várzea Alegre eleitos, QUADRIÊNIO 2024 A 2028;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº ****0990729**, CPF nº ***. 027.063-**, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:27413B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº. 902, de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do processo eletivo dos conselheiros tutelares do Município de Várzea Alegre eleitos, QUADRIÊNIO 2024 A 2028;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA MARLY BORGES**, portador(a) do RG nº ***3541-**, CPF nº ***. 608.463-**, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4E507A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº. 902, de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do processo eletivo dos conselheiros tutelares do Município de Várzea Alegre eleitos, QUADRIÊNIO 2024 A 2028;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO**, portador(a) do RG nº****70132017-*, CPF nº ***. 019.723-**, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:84AF9476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO ALVES DE SOUSA NETO** portador do RG nº ***4938** SSP/CE, CPF ***. 315.793-**, no cargo de Gerente do Núcleo de Controle de Resíduos Sólidos, símbolo CDS - 05, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4A06CEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS JUNIOR,** portador do RG nº ****014074***, CPF nº ***. 513.003-** no cargo de Gerente do Núcleo de Agropecuária, Símbolo CDS-05, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0E315DD5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 010-2023 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023**, com período de credenciamento previsto entre os dias 03 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, por inconsistências na convocação editalícia, desta forma, em outro momento, a Administração Pública providenciará a contratação dos serviços em questão.

Várzea Alegre/CE, 10 de janeiro de 2024.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:31311869

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.31.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2023.10.31.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.10.31.1, sendo o seguinte - **EMPRESAS HABILITADAS** - PROGRESSO ENGENHARIA LTDA, R M CLEMENTE CANDIDO, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, S STANISLAU DA SILVA, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO, PROJETAR CONSTRUCAO & EMPREENDIMENTOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, I.A.S CONSTRUCOES LTDA, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, LA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CJR CONSTRUTORA LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, S A ENGENHARIA LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS, G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, JUF-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, F. VICENTE. P. FILHO - ME, LEXON SERVICOS & CONTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA, LOCAMIX LTDA, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES, GJS CONSTRUTORA EIRELI, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** – **R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** por descumprimento ao item 3.2.3.1 alínea "c" do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-1337, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:361893FD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CEM POR CENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.688.944/0001-20, classificado junto aos lotes 01, 02 e 03. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E782551A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

Resolução CMDCA nº 2.002/2024

Dispõe sobre a aprovação de Edital de Chamamento Público para autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR para Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

Considerando o que prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e atualizações;
Considerando a Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barbalha;
Considerando os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2024/CMDCA em extensão a esta Resolução, que dispõe sobre chamamento público para que entidades da sociedade civil possam apresentar projetos visando a captação de recursos de valores arrecadados pelo FMDCA, nos critérios que indica;
Considerando a reunião ordinária que ocorreu na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em 20/12/2022, ocasião em que foi submetido o Profeto de Edital acima informado à apreciação do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2024/CMDI, com o objetivo a que se propõe, descrito no seu título, da forma que segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA/BARBALHA
DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA/BARBALHA,** que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil), (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.
1.2. O presente processo de chamamento objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.
1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital no que se refere ao seu procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR.
1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, os seguintes documentos:
a) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
1.5. Os projetos e as documentações deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos de Barbalha: conselhosdedireito.barbalha@gmail.com e protocolada uma via presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, em envelope lacrado, no horário de 8h às 14h, nos dias informados no Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, visando a obtenção de Certificado de Captação de Recursos – CCR.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.

3.1. A análise dos projetos será feita por Comissão instituída especificamente para análise das propostas e projetos apresentados, composta por servidores da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos - STDSMDH de Barbalha;
3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
3.3. O(a) Conselheiro(a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada, no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;
3.4. Os projetos aprovados serão publicizados na forma de Resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
3.5. Os Projetos candidatos à certificação devem atender a, pelo menos, uma das modalidades abaixo previstas:

MODALIDADE I – Assistência Social
• Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:
1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
7. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
9. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009 (Dispõe sobre adoção);
10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal 12.010/2009, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
11. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009;
• Enfrentamento ao Trabalho Infantil:
1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);

5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
• Atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua;
1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
4. Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua.
• Capacitações e Publicações:
1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente.
MODALIDADE II – Saúde
• Promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
• Prevenção, acompanhamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
• Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
• Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de
gerenciamento de conflitos;
• Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves em todos os níveis;
• Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;
• Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;
MODALIDADE III – Educação
• Formação em valores para a convivência na escola
• Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
• Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);
• Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
• Capacitação na promoção das relações étnicos raciais;
• Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei federal nº 9.394 20/12/96;
1. Formação de educadores que atuam com crianças e adolescente;
2. Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).
MODALIDADE IV – Esporte, recreação e lazer
• Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;
• Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;
MODALIDADE V – Cultura
• Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
• Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);
• Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: • Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; • Artes plásticas, artes gráficas, gravuras; • Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.
MODALIDADE VI – Trabalho
• Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
• Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
• Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.
MODALIDADE VII – Fortalecimento de ações para a primeira infância:
• Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
• Prevenção, acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;
• Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
• Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afeta à segurança pública;
• Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

3.6. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme autoriza a legislação pertinente ao Fundo;
3.7. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
a) No caso de o órgão ou a entidade não proceder à aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
b) Se configurado o descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO EDITAL

4.1. O presente Edital será executado conforme as etapas e dentro dos prazos a seguir informados:

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital	20/12/2023
Divulgação no Sitio oficial	05/01/2024
Entrega de Projetos	08/01/2024 a 19/01/2024
Analise de Projetos	22/01/2023 a 24/01/2024
Interposição de Recursos	25/01/2024
Análise dos Recursos	26/01/2024
Entrega dos Certificados de Captação de Recursos	31/01/2024

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Certificação ao Projeto não obriga o financiamento do valor restante pelo FMDCA, no caso de o órgão ou a entidade não conseguir captar o valor suficiente para a sua execução;
5.2. As organizações e entidades vencedoras devem apresentar conta bancária especialmente criada/utilizada para a captação de recursos;

5.3. A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
5.4. Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante: MODELO DO PROJETO TÉCNICO e MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do CMDCA/Barbalha

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBALHA – CE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente Do Conselho Municipal Do Direito Do Idoso – CMDI

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E79A79F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 043/2023-SETAS
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.045-PE-SETAS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.810.445/0001-41, com sede à Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 766 – Centro - Chorozinho - CE, CEP 62.875-000, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Secretário Sr. Antônio Maicon da Silva Albano, CPF nº 049.608.753-30.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Demandas de Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos, Através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 02 de outubro de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.06.02.045-PE-SETAS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata MARIA GOMES DOS SANTOS - ME, com sede à Rua Coronel João de Oliveira, 420, Loja 05, Messejana, Fortaleza-Ce, CEP 60.841-820, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.382.398/0001-06, representada por Maria Gomes dos Santos, portadora do CPF nº. 613.414.283-20.

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.045-PE-SETAS-SRP**, conforme abaixo:**

Lote: 01
Razão Social: MARIA GOMES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 45.382.398/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no ministério da agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto	FARDO	REALEZA	40	139,15	5.566,00
2	ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I em pacotes (embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar no momento da entrega de amostra o certificado de classificação vegetal ccv 2022 e/ou 2023	FARDO	REALEZA	50	158,46	7.923,00
3	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído com selo de pureza expedido pela ABIC. Embalado em pacotes a vácuo de 250g (embalagem primária) e acondicionados em caixa de papelão (embalagem secundária) com 20 unidades. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto	CAIXA	PURO	40	164,10	6.564,00
4	FARINHA DE MILHO, pré-cozida, flocada, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% natural, umidade inferior a 14%, pacote (embalagem primária) de 500g, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em fardos com 10 unidades (embalagem secundária). Validade mínima de 150 da data da entrega do produto	UNI	MARATÁ	1000	1,95	1.950,00
5	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO PACOTE DE 01 KG, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10 KG	FARDO	BRANDINI	40	53,80	2.152,00
6	MACARRÃO SPAGUETTI PASTEURIZADO, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 10kg	FARDO	REALEZA	80	34,80	2.784,00
7	FARINHA DE MANDIOCA, classe amarela, tipo i, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de	FARDO	REALEZA	10	164,77	1.647,70

	material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 da data da entrega do produto					
8	FEIJÃO DE CORDA, tipo I, cor clara, safra atual, umidade entre 12 e 14%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação Vegetal (CCV) 2022 e/ou 2023	FARDO	REALEZA	10	265,00	2.650,00
9	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	QUILO	JURITI	300	7,10	2.130,00
10	SAL REFINADO, iodado, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1 kg	FARDO	MAR E SOL	180	1,90	342,00
11	CREME DE LEITE TRADICIONAL homogeneizado de origem animal, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em caixa tetrapak contendo 200g do produto, FARDOM COM 24 UNIDADES	CAIXA	BETÂNIA	40	72,81	2.912,40
12	LEITE CONDENSADO produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária em lata ou caixa tetrapak contendo 395g do produto CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	BETÂNIA	30	153,60	4.608,00
VALOR TOTAL LOTE (R$)						**41.229,10**

Lote: 02
Razão Social: MARIA GOMES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 45.382.398/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SUCO PRONTO PARA BEBER, nos sabores de caju, goiaba e maracujá. Embalagem tetra Park de 200 ml com canudinho - ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar, acidulante (facultativo na composição), aroma natural (facultativo na composição) antioxidante (facultativo na composição)	UNI	JANDAIA	36.000	1,05	37.800,00
2	POLPA DE FRUTA embalagem plástica, resistente, hermeticamente fechada, pesando 1kg. Produto concentrado, congelado, com bom rendimento e sabor. Tipo: Caju, graviola, cajá, manga, goiaba, acerola. Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação. Deve obter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério da Agricultura	QUILO	CANÁ	1000	10,72	10.720,00
3	REFRIGERANTE - Refrigerante de cola fd c/ 6unid de 2Lts. INGREDIENTES: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural	FARDO	MAIS SABOR	50	27,09	1.354,50
4	REFRIGERANTE - Refrigerante de Laranja fd c/ 6 und de 2litros. INGREDIENTES: água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110	FARDO	MAIS SABOR	50	27,09	1.354,50
5	REGRIGERANTE - Refrigerante de Guaraná fd c/ 6 und de 2 litros. INGREDIENTES: água gaseificada, semente de guaraná 0,025%, acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV, conservador benzoato de sódio, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio (31 mg), aspartame (12 mg) e sacarina de sódio (5 mg) por 100 ml	FARDO	MAIS SABOR	50	27,09	1.354,50
6	REFRIGERANTE de Laranja, guaraná, uva e cola fd c/ 12 und de 200 ml. INGREDIENTES: água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110	FARDO	MAIS SABOR	2.500	16,23	40.575,00
VALOR TOTAL LOTE (R$)						**93.158,50**

Valor Global: R$ 134.387,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0ED7FA00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva de professores temporários de educação infantil e ensino fundamental e educador físico, com vistas a suprir carências temporárias da Secretaria de Educação Básica para a contratação futura, por tempo determinado, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria de Educação Básica, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapaa, consistindo em ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. Compete à Comissão Organizadora desta Seleção Pública, realizar a análise curricular e entrevista.

1.3. A Comissão Organizadora desta Seleção Pública foi nomeada através de Portaria da Secretaria de Educaçaõ nº:02/2024, é composta de quatro profissionais de nível superior na área de educação, pertencente ao quadro de servidores do município de Nova Olinda – CE.

1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, para ocuparem funções públicas de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as carências existentes ou surgimento delas na Secretaria de Educação Básica e nas Escolas da rede de ensino pública municipal.

1.5. As funções e requisitos básicos estão descritas no **Anexo I**, deste edital.

1.6. Aos ocupantes das funções públicas definidas neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **15 a 18 de janeiro de 2024 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, presencialmente, na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Rua Antonieta Lima, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada para **apenas umas das funções constantes do Anexo I deste Edital.**

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro deve apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.5. Possuir os requisitos básicos exigido para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 10, deste Edital;

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no subitem **2.2.1 e 2.2.4.**

2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do currículo padronizado são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.8. São considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.9.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com uma foto 3 x 4, conforme modelo no ANEXO II – Ficha de Inscrição, deste Edital;

2.9.2. Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente autenticadas e/ou com a apresentação do original;

2.9.3. Apresentação de fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade com foto;

2.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, Currículo Padronizado e nas certificações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O processo de seleção pública de que trata este edital, será realizado em duas etapas, consistindo em ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA de caráter classificatório e eliminatório, onde serão contabilizados os pontos obtidos da Análise Curricular conforme parâmetros dispostos no ANEXO V – Quadro II - Quadro de pontuação do currículo deste Edital e na entrevista serão contabilizados os pontos obtidos conforme critérios dispostos no Anexo VI – Quadro III - Quadro de pontuação da entrevista.

3.2. O total máximo de pontos obtidos nesta seleção é de 100 (cem) pontos.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise curricular, de natureza classificatória, compreende a análise e avaliação dos documentos apresentados, que será realizada nos dias **19 e 22 de janeiro de 2024**, nesta deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO III – Currículo Padronizado** deste Edital, devendo ter em anexo, cópia de todos os documentos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para a conferência no ato de inscrição.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos ou emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição.

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular.

4.2.3. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
4.2.4. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
4.2.5. A pontuação de experiência de trabalho na área se dará a cada 06 (seis) meses completos.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos experiências ou títulos em área de atuação correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

4.5. Os documentos ou declarações apresentadas como requisitos básicos (descritos no **Anexo I – Quadro I**) não serão pontuados para fins de análise curricular.

4.6. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

4.7. Não serão contabilizados certificados, declarações de cursos de capacitação e formação anteriores ao ano de 2014.

4.8. A análise curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos;

4.9. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia **23 de janeiro de 2024** e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

4.10. O resultado oficial da análise curricular será divulgado no dia **26 de janeiro de 2024** e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

4.11. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A agenda de entrevistas será divulgada no dia **26 de janeiro de 2022**, será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2. A entrevista será individual, de natureza classificatória e eliminatória, obedecida a fase de classificação da Análise Curricular e aplicada por até cinco servidores públicos da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda-CE.

5.3. A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.4. O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário previstos, será eliminado do processo seletivo;

5.7. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios descriminados no ANEXO V – Quadro III – pontuação da entrevista, a serem avaliados: habilidades de comunicação (domínio da linguagem verbal e habilidade de falar), capacidade para trabalhar em equipe, habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;

5.8. A Entrevista terá nota máxima de 40 (quarenta) pontos.
5.9. O resultado oficial da entrevista será divulgado no dia **01 de fevereiro de 2024** junto ao **resultado final** e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios, no site www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE: novaolinda.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFCAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

6.2. O candidato que não obtiver pontuação na análise curricular será desclassificado neste processo seletivo.

6.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até um dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o recurso deverá ser apresentado na Secretaria de Educação Básica, localizada na Rua Antonieta Lima, S/N - Cajueiros, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no **ANEXO IV – Modelo de Recurso**, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora desta Seleção, no prazo de até um dia útil, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de até 48 horas a contar do término do prazo estabelecido no item 7.1.

7.6. Será admitido recurso contra a pontuação preliminar da Avaliação Curricular.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, e quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato administrativo, assinado entre as duas partes, de prestação de serviços entre a Secretaria de Educação Básica e o profissional contratado e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou apresentação da certidão de quitação eleitoral;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Certificado de Conclusão do Curso exigido para a função pelo presente Edital;
f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, de Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e declaração escolar destes;
l) Declaração de bens;
m) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro no respectivo órgão de classe, quando graduado em profissão regulamentada.

9.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 9.1.2 deste Edital.

9.3. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

9.4. Poderá a administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é de 20h ou 40h semanais, de acordo com o cargo e as necessidades surgidas na rede de ensino do município.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas pelos candidatos, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site **www.diariomunicipal.com.br**.

12.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão e consonância com o cargo que irá ocupar, bem como a classificação internacional de doença.

12.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação de pessoas com deficiência.

12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver pontuação de acordo com o item 6.2 deste edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda - CE.

Nova Olinda – CE, 08 de janeiro de 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024 – ANEXO I

QUADRO I – quadro de vagas.

Função e Carga Horária	Requisitos Básicos	Atribuições	Vagas	Remuneração
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (20h semanais)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou equivalente, devidamente registrado no MEC	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atribuições correlatas.	CADASTRO DE RESERVA	R$ 1.460,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h semanais)	Licenciatura em Educação Física ou equivalente, devidamente registrado no MEC			
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (20h semanais)	Licenciatura em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC			
PROFESSOR DE HISTÓRIA (20h semanais)	Licenciatura em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (20h semanais)	Licenciatura em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC			
PROFESSOR DE PORTUGUÊS (20h semanais)	Licenciatura em Letras Português ou equivalente, devidamente registrado no MEC			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (20h semanais)	Licenciatura em Pedagogia ou equivalente, devidamente registrado no MEC			
PRROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20h semanais)	Licenciatura em Pedagogia ou equivalente, devidamente registrado no MEC			
EDUCADOR FÍSICO (40h semanais)	Curso Superior em Educação Física ou equivalente devidamente registro no MEC	Atuar na Educação Infantil e Séries Iniciais, promovendo atividades que possam desenvolver o desenvolvimento cognitivo dos alunos relacionados à área do	CADASTRO DE RESERVA	R$ 2.118,00

	com registro no conselho de classe	desenvolvimento motor, psicomotricidade, artes, esportes e recreação. Planejar atividades conjuntas com os professores e coordenadores que corroborem com o desenvolvimento do aluno.		

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024 – ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 X 4

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Controle interno)

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ (Controle interno)
NOME: _____.
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____.
CARGO PRETENDIDO: _____.
CIDADE: _____.
UF:_____.
ENDEREÇO:_____.
BAIRRO: _____ .
TELEFONE PARA CONTATO: 1. ( ) _____ - _____ 2. ( ) _____ - _____.
EMAIL: _____.
PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:_____.

NOVA OLINDA/ CEARÁ, _____DE _____ DE 2024.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
NOME: _____.
CPF: _____.
Nº DE INSCRIÇÃO: _____. Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____.

NOVA OLINDA/CE, _____ DE _____ DE 2024.

_____
(assinatura legível do responsável pela inscrição).

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024 – ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

EU,_____candidato (a) ao cargo: _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhadas do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, com vistas à atribuição de pontuação de acordo com ANEXO VI - QUADRO III deste edital.

FORMAÇÃO		**Pontuação (Comissão)**
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

EXPERIÊNCIA		
Descrição da Experiência	**Total de meses**	**Pontuação (Comissão)**

NOVA OLINDA/CE, ____ DE _____ DE 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato (a).

Orientações:
1-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
2-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024 – ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2024

Nome: _____. Cargo Pretendido: _____.

Data: ____/____/_____. CPF: _____.
Telefone: _____ .

Natureza do recurso:
_____

Fundamentação:
_____

Nova Olinda/CE, ____de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do(a) candidato(a)

Orientações:
1- Leia atentamente o Edital de seleção pública para contratação temporária de servidor público nº 01/2024
2- Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 7 do EDITAL nº 01/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024 – ANEXO V

QUADRO II – quadro de pontuação do Currículo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	**7,0**	**7,0**
Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	**6,0**	**6,0**
Curso de Pós-graduação Lato Sensu em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	**3,0**	**6,0**
Cursode capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados)	**2,0**	**4,0**
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 120h (máximo 3 certificados)	**1,8**	**3,6**
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 80h (máximo 4 certificados)	**0,75**	**3,0**
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados)	**0,6**	**2,4**
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula (máximo 4 anos)	**4,5 por ano**	**18**
Experiência de trabalho na área de educação (máximo 4 anos).	**2,5 por ano**	**10**
TOTAL DE PONTOS		**60**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024 – ANEXO VI

QUADRO III – quadro de pontuação da Entrevista

Critério	Pontuação
Habilidade de Comunicação - Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; - Possuir consciência e controle da linguagem corporal; - Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; - Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	**0-10**
Capacidade para trabalhar em equipe - Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; - Ser confiante e seguro na tomada de decisão; - Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	**0-10**
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação - Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; - Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias	**0-10**

Comprometimento - Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; - Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; - Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	**0-10**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO.
EDITAL 01/2024 – ANEXO VII

QUADRO IV – cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	**15 a 18 de janeiro de 2024**
Análise Curricular	**19 a 22 de janeiro de 2024**
Resultado Preliminar da Análise Curricular	**23 de janeiro de 2024**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**24 de janeiro de 2024**
Análise dos Recursos Interpostos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**25 de janeiro de 2024**
Resultado Oficial da Análise Curricular e divulgação da Agenda de Entrevistas	**26 de janeiro de 2024**
Realização das Entrevistas	**29, 30 e 31 de janeiro de 2024**
Publicação do Resultado Final	**01 de fevereiro de 2024**

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:DAEBE028

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024/SMS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 001/2024/SMS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal de nº 404/2023.

CONSIDERANDO as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, onde demonstram a necessidade de composição de cadastro de reserva para o ano de 2024, de modo a estigmatizar a necessária organização administrativa, visando evitar prejuízos em prol da continuidade do serviço público e princípio da eficiência, para o atendimento das necessidades temporárias das políticas públicas que apareçam;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos, sobretudo do setor da saúde são essenciais e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito de fundamental importância, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos fatalmente acarretaria violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal neste certame, para atender as atividades específicas de áreas e setor tido como essencial, é uma exceção à regra geral
do concurso, uma vez que se reveste dos atributos da transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente, de modo que cabe aos Municípios avaliarem suas possibilidades de realizar o processo seletivo público, de modo a contemplar, sobretudo, os princípios basilares da impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade, bem como buscarem sempre estratégias que visem à diminuição da rotatividade de profissionais nas equipes;

CONSIDERANDO que o teste seletivo simplificado para selecionar servidor com aptidão a realizar as funções públicas específicas dos cargos em questão em um cenário temporário, no momento, é a melhor alternativa para o Município atender às necessidades temporárias das unidades da saúde que surjam, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais,

O **Município de Quixelô do Estado Ceará**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.742.480/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde Municipal, a Sra. Ana Larissa Carvalho de Oliveira, Secretaria de Saúde com sede na

Rua Maria Julia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE, tornam público o Edital do Processo Seletivo Público Simplificado, visando o provimento de profissionais para preenchimento de cargos através de cadastro de reserva, com base na Lei Municipal nº 404/2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas através da formação cadastro de reserva (CR) para as funções especificadas neste Edital da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE.

1.2. O Provimento para as funções será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e no artigo 3º, artigo 4º e incisos, da Lei Municipal nº 404/2023.

1.3. A coordenação do certame caberá a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que será constituída através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE.

1.4. As informações pertinentes a todo andamento do processo seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Quixelô, no endereço eletrônico http://www.quixelo.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, especificadas a seguir:

1º ETAPA: Análise documental, de caráter eliminatório.
2° ETAPA: Análise Curricular, de caráter classificatório, com a entrega do currículo Lattes ou vitae acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.
3° ETAPA: Entrevista.

1.6. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estarão estabelecidas no corpo deste Edital. sendo identificado pela sigla (CR).

2. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2.2. Para os efeitos de reserva de vaga, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor.

2.4. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.

2.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá anexar ao Formulário de Inscrição, quando for realizada a sua inscrição, a documentação abaixo relacionada:

a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carinho do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo seletivo Simplificado e a opção de Cargo.

2.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

2.8. No dia 16 de janeiro de 2024 será divulgada a relação dos candidatos com a inscrição deferida e os candidatos que concorrerão às vagas reservadas as pessoas com deficiência nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, da Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.quixelo.ce.gov.br, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual a constatação de não enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

2.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

2.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

2.13. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, munidos de Laudo Médico expedido no prazo de 06 (seis) meses anteriores à perícia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo e a opção de cargo.

2.14. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 12/01/2024. 13/01/2024 e 15/01/2024, no horário de 08h às 13h, sendo no sábado (13/01/2024) das 7h:30min às 11hs:30min, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, Rua Maria Julia do Nascimento, s/n, Centro.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Cada candidato somente poderá concorrer a 1 (um) cargo/função.

3.5. Caso o candidato realize duas inscrições ambas serão anuladas.

3.6. No ato da Inscrição o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação em caráter obrigatório: **(1° ETAPA):**

I. Cópia e Original do documento de identificação ou outro documento oficial com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Cópia e Original do documento de escolaridade mínima exigida;

3.7. No ato da Inscrição o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação para fins de critério de classificação **(2º ETAPA):**

I. Curriculum Lattes ou Vitae com a titulação exigida;
II. Cópia e Original de toda documentação referente à participação em cursos, eventos, capacitação e experiência profissional.

3.8. Não será admitida a inscrição por terceiros.

3.9. Toda documentação deverá ser apresentada em um envelope que será lacrado na presença do candidato com a ficha de inscrição em duas vias com as seguintes indicações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N° 01/2024/SMS
Nome do Candidato
Número da Carteira de Identidade
CPF
Endereço
Telefone
Cargo/função Pretendida

3.10. Somente participarão da entrevista individual **(3º ETAPA)**, os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

3.11. A Entrevista terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para qual o candidato se inscreveu.

4. DOS RECURSOS

4.1. O (A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo por escrito e fundamentado aos resultados preliminares, dirigido à Comissão, sendo este protocolado na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, Rua Maria Julia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 8h00min às 13h00min, nos termos estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.2. Em hipótese alguma será analisado recurso administrativo protocolado fora do prazo.

4.3. A Comissão terá o prazo estabelecido no cronograma para analisar e julgar os recursos.

4.4. O resultado de cada recurso será publicado no site oficial do Município de Quixelô/CE, http://www.quixelo.ce.gov.br, e afixado no quadro de avisos que se encontra no hall da entrada da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos correios ou qualquer outro meio, devendo ser protocolado pessoalmente.

5. DOS PROFISSIONAIS, REQUISITO BASICO, VENCIMENTOS, CARGA HORARIA, PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Enfermeiro- CAPS	Bacharelado em enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 4.370,00	CR	40h
Enfermeiro- PSF*	Bacharelado em enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 4.370,00	CR	40h
Enfermeiro (Triagem – Hospital Municipal)	Bacharelado em enfermagem com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 4.370,00	CR	40h
Fonoaudiólogo	Bacharelado em fonoaudiologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 2.400,00	CR	20h
Médico - PSF	Bacharelado em medicina com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 13.400,00	CR	40h
Médico psiquiatra - CAPS	Bacharelado em medicina com especialização em psiquiatria com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 6.000,00	CR	20h
Médico clínico geral - CAPS	Bacharelado em medicina com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 5.000,00	RC	20h
Cirurgião Dentista	Bacharelado em odontologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC	R$ 2.400,00	CR	40h
Psicólogo	Bacharelado em psicologia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC	R$ 2.000,00	CR	40h
Fisioterapeuta	Bacharelado em fisioterapia com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 1.800,00	CR	30h

*PSF – Programa de Saúde da Família.

5.1. Todos os profissionais devem estar devidamente registrados em suas respectivas entidades de classes.

6. ATRIBUIÇÕES

A) MÉDICO – CAPS - PSIQUIATRA

Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais; Avaliar critérios para regime de tratamento em CAPS e usuários em regime ambulatoriais; preencher relatórios para usuários com necessidade de medicações não padronizadas; Elaborar laudos e relatórios psiquiátricos para os diversos setores (judiciário, Case, INSS, SMTT, entre outros); Realizar visitas domiciliares em equipe; participar das ações de apoio matricial às UBS; Ofertar suporte na construção dos Projetos Terapêuticos Singulares; Participar das discussões em equipe interdisciplinar (reunião de equipe e mini equipe) e nas atividades de educação em saúde; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde e regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema.

B) MEDICO – CAPS – CLINICO GERAL

Realizar atendimento na especialidade de clínica médica; participar de discussão de casos, atividades de matriciamento e elaboração de projetos terapêuticos singulares. realizar interface com a rede de atenção psicossocial, bem como com a atenção básica à saúde, atuando de forma integral, facilitando o acesso, promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário.

C) MEDICO – PSF

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

D) PSICÓLOGO

Realizar reuniões com as ESF para acompanhar usuários que necessitem de apoio profissional; Realizar visitas domiciliares, no intuito de avaliar a situação de risco Psicossocial existente; Realizar palestras educativas e preventivas em combate ao uso abusivo de álcool e drogas, através de filmes, cartazes, álbum seriado e macro modelos; Promover ações coletivas junto à família e a igreja e Associações de Bairro, a fim de reinserir o usuário à sociedade. Apoiar e matriciar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos pelos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não- manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

E) ENFERMEIRO - PSF

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar elou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e colaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar c avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS: Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Encaminhar elou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contra referência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; Qualificar a rede básica de atenção à saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica.

F) ENFERMEIRO – CAPS

Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

G) ENFERMEIRO – TRIAGEM

Utilizar os métodos científicos adequados para reconhecer condições de saúde e patologias, respondendo pelo acolhimento e avaliação inicial dos sintomas, facilitando a obtenção do diagnóstico, identificar a urgência de atendimento e encaminhar o paciente ao setor clínico adequado do hospital, além de acompanhar quem estiver em espera.

H) FISIOTERAPEUTA

Atender as determinações dos programas de Atenção Domiciliar Melhor em Casa e Ambulatório clínico de reabilitação física; Ser referência técnica, atuar nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fisioterapia, em especial unidades de terapia intensiva adulto, infantil e neonatal, pacientes com dificuldade de locomoção, neurológicos, entre outros; Encaminhar elou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contra referência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; Qualificar a rede básica de atenção a saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica. Adaptar Exercícios motores e jogos de acordo com o prognóstico da pessoa com deficiência; Estimular o desenvolvimento das potencialidades do praticante na equoterapia; Auxiliar no processo de construção de habilidades para a melhora da rotina diária c atividade de vida diária; Criar condições essenciais na formação do indivíduo; Planejar atividades lúdicas e jogos adaptados na equoterapia com o cunho de aprendizagem motora e cognitiva; Promover para a equipe de equoterapia exercícios que melhorem o condicionamento físico, orientação do movimento motor e melhora da qualidade de trabalho; Organizar adaptações de materiais equoterápicos nos circuitos, jogos e iniciação do pré-esportivo e esportivo; Participar na triagem dos novos praticantes de equoterapia nas avaliações físicas e nos objetivos interdisciplinares; Propiciar a construção da consciência postural e corporal do praticante; Buscar exercícios que não acentuem a frustração do praticante e sim o desenvolvimento de novas habilidades; Profissional importante no programa de educação e reeducação na equoterapia.

I) FONOAUDIOLOGO

Ser referência técnica, identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Desenvolver atividades relacionados, à vigilância em saúde, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde; Atender as determinações dos programas do CAPS; Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contra referência) para uma unidade de menorcomplexidade, para dar seguimento ao tratamento; Qualificar a rede básica de atenção a saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica.

J) CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Ter idade mínima de 18 anos completos;
Possuir escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer;
Estar quite com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino);
Estar quite com as obrigações eleitorais;
V. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
VIL. Não acumular cargos, empregos elou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção estabelecido para a posse;
VIII. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da CF;
IX. Cumprir as determinações deste EDITAL.

7.1. O local de trabalho será definido no ato da contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência do processo seletivo, a critério da Administração Municipal conforme a apresentação das vagas.

7.2. O profissional que não cumprir as atividades previstas neste Edital, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado constará Inscrição, Análise/Avaliação de Títulos, e Entrevista.

8.3. Na análise/avaliação do Curriculum será atribuído o total de 60 (sessenta) pontos que serão atribuídos aos títulos e experiência dos candidatos.

8.4. Para os cargos/funções:

Especificações	Valor por título	Pontuação máxima
Especialização na área de saúde pública e/ou saúde coletiva, saúde da família, saúde mental, com carga horaria mínima de 360 horas	10 pontos	20 pontos
Mestrado/Doutorado na área de saúde pública e/ou saúde coletiva	10 pontos	10
Experiencia de trabalho junto aos programas saúde da família, saúde bucal, contados até a data de publicação deste edital.	05 pontos por cada 06 (seis) meses de experiencia até o limite de 02 anos	20
Participação em cursos de aperfeiçoamento dentro da área de formação exigida.	02 pontos por cada curso que tenha participado com carga horária mínima de 120 horas, até o limite de 05 cursos	10

* Certificados para comprovação de títulos e cursos de aperfeiçoamento só serão válidos dos últimos cinco anos.

8.5. Os títulos de especialização, pós-graduação, mestrado, doutorados só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8.6. Certificados e o comprovante de experiência profissional só serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada.

8.7. Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o curriculum dentro do envelope que será lacrado.

8.8. A entrevista individual (3º etapa) terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

Somente participarão da entrevista individual (3º etapa), os candidatos que forem aprovados na ETAPA 01.

A Entrevista terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para qual o candidato se inscreveu, considerando as atribuições dos cargos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) Tempo de efetivo exercício profissional em Saúde Pública ou Saúde da Família;
b) Mestrado ou doutorado na especialidade, expedido por Universidade pública, privada ou de nível internacional reconhecido pelo MEC.
c) Atualização na área de atuação;
d) Candidato mais idoso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Secretária de Saúde do Município e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de avisos e no sítio oficial do Município de Quixelô/CE na internet (http://www.quixelo.ce.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no site oficial do Município Quixelô/CE na internet (http://www.quixelo.ce.gov.br), e serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido na convocação, munido da documentação referida neste Edital, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, a relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.3. A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha sido encerrado.

12.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

a) Xerox da Carteira de Identidade;
b) Xerox da Carteira de Identificação profissional expedida pelo órgão de classe competente;
c) 02(duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
d) Xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
e) Xerox do Título de Eleitor;
f) Xerox do PIS ou PASEP:
g) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
h) Declaração de bens até a data do contrato;
i) Declaração de não acumulação de cargos;
k) Comprovante de residência;
j) Dados bancários.

13. DAS DISPOSIÇÖES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições previstas neste edital.

13.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

13.3. As contratações poderão ter o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 404/2023.

13.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, no que couber.

Quixelô/CE, 10 de janeiro de 2024.

ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	11/01/2024
Período de Inscrição	12/01/2024 a 15/01/2024
Publicação da Lista de Inscritos	16/01/2024
Recursos ao Indeferimento das Inscrições	17/01/2024
Divulgação da Avaliação dos Recursos ao Indeferimento das Inscrições	18/01/2024
Entrevista	22/01/2024 à 23/01/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e Entrevista	26/01/2024
Recursos ao Resultado Preliminar	29/01/2024
Divulgação do Resultado Final	30/01/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO _____

DADOS DO CANDIDATO/A

NOME:
ENDEREÇO: Rua/Av: N° BAIRR0: MUNICÍIPIO: TELEFONES: ()
RG-N°: CPF:
PROFISSÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Deseja concorrera vaga destinada a pessoa com deficiência ( ) SIM ( ) NAO

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros elou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO _____

Nome:
N° de páginas:
Data:

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome.
N° de páginas:
Data:

Assinatura do recebedor

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B1008F74

